

EDITAL N.º 050/2025

REQUISIÇÃO DE COMPRA: 3000647794

PROCESSO N.º WS1683775376

MODALIDADE: ATO CONVOCATÓRIO COM LANCES

USO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO DA SELEÇÃO: Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para prestação de serviços e implantação de redes Wi-Fi, com fornecimento de equipamentos e acessórios, visando a ampliação da rede de dados já existente, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Instrumento Convocatório

Data e Hora – Evento Envelope: 02.10.2025 às 10:00 (Horário de Brasília)

**Data e Hora - Evento de Simulação (Etapa de Lances): 02.10.2025 às 15:00
(Horário de Brasília)**

**Data e Hora - Evento de Negociação (Etapa de Lances): 03.10.2025 às 11:00
(Horário de Brasília)**

A FUNDAÇÃO BUTANTAN, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública registrada no 3º cartório de registro civil de pessoas jurídicas de São Paulo–SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.189.445/0001-56, Credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Rua Alvarenga, 1396, Butantã, São Paulo–SP, CEP nº 05.509-002, TORNA PÚBLICO que se acha aberta licitação na modalidade ATO CONVOCATÓRIO, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado SAP - *Ariba Spend Management*, com utilização de recursos de tecnologia da informação, que será regida pelo Regulamento de Compras e Contratações – RCCFB, da Fundação Butantan acessível por meio do link:

(<https://fundacaobutantan.org.br/assets/Regulamento%20de%20Compras%2030012024.pdf>), e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital será publicado no sítio eletrônico da Fundação Butantan e em resumo nos jornais de grande circulação, nos termos art. 5º, parágrafos 1º e 5º, do RCCFB e na plataforma *Discovery Network*. A versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação poderão ser obtidos gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.fundacaobutantan.org.br>

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas, obrigatoriamente, por meio eletrônico no evento desta contratação, após cadastro na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*.

A plataforma *Ariba Spend Management* – SAP utiliza envelopes eletrônicos onde ficarão contidas as propostas, de forma que haja o devido sigilo do valor ofertado.

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados pelo e-mail email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1683775376+wj6x@ansmtp.ariba.com e pregao.indiretos@butantan.gov.br, até às 17h do 3º (terceiro) dia útil anterior a data da abertura da sessão indicada no preâmbulo deste edital. Não serão conhecidos questionamentos após o período indicado.

A Fundação Butantan fará publicar, no mesmo endereço eletrônico em que está divulgado este edital <https://fundacaobutantan.org.br>, as respostas aos pedidos de esclarecimento, os avisos e as comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto às atualizações das informações.

1. OBJETO

1.1. Descrição. Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para prestação de serviços e implantação de redes Wi-Fi, com

fornecimento de equipamentos e acessórios, visando a ampliação da rede de dados já existente, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Instrumento Convocatório.

1.2. Regime execução. Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

1.3. Recursos. Os recursos necessários para a realização do objeto deste Ato Convocatórios serão custeados por verba própria da Fundação Butantan.

1.4. Valor referencial. A Fundação Butantan se reserva ao direito de não divulgar o valor referencial do presente certame.

1.5 DAS NEGOCIAÇÕES:

1.5.1. DA NEGOCIAÇÃO ON LINE: O licitante deverá acessar a plataforma através do link: <https://service.ariba.com/Supplier.aw/> e verificar o nome do evento: Ato Convocatório nº 050/2025.

1.5.1. 2. Cada evento será composto por duas fases, conforme a seguir:

1.5.1.3. Fase I – ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:

1.5.1.1.4. As propostas deverão ser enviadas de 17/09/2025 a 02/10/2025 e todos os participantes poderão inserir as suas ofertas iniciais.

1.5.2. DA NEGOCIAÇÃO SIMULADA: (Etapa de Lances):

1.5.2.1. O evento de simulação será realizado na data anterior a data da negociação on line, porem não será obrigatorio a participação. Fica a criterio do forencedor a participação para entedimento do do processo de lances.

1.5.4. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES PELA CONECTIVIDADE DURANTE O EVENTO

1.5.4.1 Os fornecedores são responsáveis por se manterem conectados à plataforma durante toda a duração do evento. A Fundação Butantan não se responsabilizará pela decisão daquele que se desconectar da plataforma, mesmo que temporariamente, e o evento terminar durante o tempo em que estiver desconectado e, conseqüentemente, não puder enviar ofertas.

1.5.6. O sistema poderá recusar a oferta enviada muito próximo do horário final e invalidar aquela que não cumprir algum critério, a exemplo de redução mínima,

empate ou qualquer outro motivo. Desta forma, não é recomendado enviar ofertas nos últimos instantes do fechamento dessa fase.

1.5.7. A Negociação Online só será finalizada quando o cronômetro zerar, o qual se encontra situado no canto superior direito do evento, sendo substituído pelo termo “Seleção Pendente”.

1.6 DA REDUÇÃO MÍNIMA:

1.6.1. Cada novo lance deverá representar uma redução mínima de 2% (dois) por cento), em relação ao valor global. Se o novo lance não cumprir este critério, ele não será aceito e o sistema o notificará com um aviso automático.

1.7. DA NÃO POSSIBILIDADE DE EMPATES ENTRE AS PROPOSTAS:

1.7.2. Não serão permitidos empates na primeira posição. O sistema está parametrizado para desempatar ofertas por hora de envio.

1.7.3. O fornecedor não poderá enviar um lance maior que o lance anteriormente enviado para o mesmo item.

1.7.5. É imprescindível que cada fornecedor registre uma oferta na ferramenta para poder ser qualificado como adjudicatário no processo. O valor da sua oferta inicial não poderá superar a última oferta enviada como resposta à RFQ (envelope). Se não cumprir esta condição, o sistema poderá recusar o seu lance ou o administrador do evento poderá removê-lo.

1.8. DA COMPOSIÇÃO DOS ITENS

1.8.1. A Negociação Online está estruturada em 01 ITEM, conforme descrito a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Contratação de uma empresa especializada em Tecnologia da Informação para fornecimento de serviços e implantação de Controladora Wifi, incluindo instalação, configuração, suporte técnico, capacitação técnica (treinamento), garantia/RMA de 3 (três) anos e fornecimento de equipamentos e acessórios para ampliação da rede de dados wifi existente, substituição de equipamentos obsoletos, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

1.8.2. O desenvolvimento do item será em paralelo, ou seja, todos os itens serão abertos e fechados ao mesmo tempo.

1.8.3. Para efetuar os lances previstos neste item, o licitante deverá inserir, além do VALOR TOTAL DO ITEM E DO PREÇO UNITÁRIO, os impostos (a exemplo de ICMS/PIS/COFINS E IPI) e ENCARGOS que incidem sobre o objeto. Os valores deverão ser expressos em reais.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Participantes. Poderão participar da disputa todos os interessados em contratar com a Fundação Butantan que estejam cadastrados na plataforma SAP - *Ariba Spend Management* – <https://fundacaobutantan.org.br/licitacoes/seja-um-fornecedor>, que atuem em atividade econômica compatível com o objeto da licitação e realize a devida manifestação de interesse em apresentar proposta através do e-mail:

email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1683775376+wj6x@ansmtp.ariba.com

pregao.indiretos@butantan.gov.br, até o dia anterior a data de abertura do certame indicada no preâmbulo deste edital.

2.1.1. O cadastro no SAP - *Ariba Spend Management* é gratuito. Caso haja dúvidas a respeito das condições para o cadastro e dos procedimentos a serem cumpridos para manifestação de interesse em apresentar proposta, poderão ser saneadas através de e-mail: ariba@fundacaobutantan.org.br.

2.2. Vedações. Será vedada a participação de empresas que se enquadrarem em, no mínimo, uma das seguintes situações:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública e/ou com a FUNDAÇÃO BUTANTAN;
- b) Suspensas de contratar com a Administração Pública e/ou com a FUNDAÇÃO BUTANTAN e nas situações estabelecidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Em processo judicial de falência ou em recuperação judicial, inclusive o extrajudicial, salvo se o licitante estiver em recuperação judicial ou extrajudicial e comprovar o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

- d) Que participem de mesmo grupo econômico ou financeiro, incluindo diretores, acionistas (com participação em mais de 5%) ou representantes legais comuns, e, ainda, aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente da outra empresa;
- e) Empresas ou sociedades estrangeiras que não estejam em funcionamento no país;
- f) Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, com o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão de Licitação.
- g) Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.3. Uso do sistema SAP - Ariba Spend Management. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no procedimento licitatório em questão. A utilização do sistema somente é permitida após o envio do e-mail de que trata o item

2.4. Dificuldades de acesso à plataforma precisam ser comunicadas em até 3 dias úteis antes da entrega das propostas iniciais

3. ENVELOPE ELETRÔNICO Nº 01 - PROPOSTAS

3.1. Envio. As propostas deverão ser enviadas, obrigatoriamente, por meio eletrônico disponível na plataforma SAP - *Ariba Spend Management* em campo específico.

3.1.1. As propostas comerciais poderão ser encaminhadas até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura do envelope eletrônico.

3.1.1.1. A licitante que encaminhar proposta deverá, ainda, acessar no Item 7.0 – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone “Anexo III.1 – Declaração de cumprimento dos requisitos para elaboração da proposta, onde consta que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;



b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; e

c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.1.2. Após o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão licitatória estará encerrada a possibilidade de recebimento de propostas e, em consequência, a admissão de novos participantes no certame.

3.2. Preços. O(s) preço(s) **unitário(s)** e **total(is)**, será(ão) ofertado(s) no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No(s) preço(s) proposto(s) deverá(ão) estar incluído(s), além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto da licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou condição não previstas no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. O(s) preço(s) inclui(em) todos os custos diretos (CD) e benefícios e despesas indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra, serviços de terceiros aplicados ao objeto ou em atividade de apoio (p.ex. vigilância e transporte), margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares necessárias à execução do objeto, tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações, seguros, legal ou contratualmente exigidos, encargos sociais e trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou sobre o objeto em si, alojamentos e alimentação, vestuário e ferramentas, equipamentos de proteção individual e de

segurança, depreciações e amortizações, despesas administrativas e de escritório, testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, dentre outros.

3.3. Validade da proposta. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

3.4. Dimensionamento proposta. O licitante arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custos de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva.

3.5 A licitante somente conseguirá cumprir o item 3.1 após atender o item 3.1.1.1, ou seja, o licitante deverá clicar nos respectivos ícones constantes da plataforma para continuar no processo de disputa de que trata este edital.

4. ENVELOPE ELETRÔNICO Nº 02 – HABILITAÇÃO

4.1 Conteúdo. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, ou seja, daquele que apresentou no envelope eletrônico 01 – proposta comercial via plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, de menor preço. Após a divulgação da proposta vencedora, a Comissão de Licitação solicitará da licitante os documentos a seguir indicados:

4.1.1. Habilitação Jurídica

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame**;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, **pertinente ao objeto da licitação**, que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- g) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos inscritos na Fazenda Estadual da sede ou domicílio da Licitante, pertinentes ao objeto da licitação, especialmente em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

a.2) se o licitante não for sediado no Estado de São Paulo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea “b” será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar que possui **[capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo]** equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta.

4.1.4 . Qualificação técnica

- a) **Capacidade técnico-operacional**, comprovada por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove(m) a execução dos serviços constantes da tabela abaixo, em contratos de prestação contínua correspondentes a 12 (doze) meses:

SOLUÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO À REDE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Licenciamento para Access Point - Licenciamento para utilização da nuvem de gerenciamento dos dispositivos do tipo ponto de acesso, englobando assistência técnica, suporte e garantia do Fabricante por 36 meses.	Software	37
2	Aquisição de Access Point Wi-Fi 6e Indoor	Hardware	37
3	Instalação e configuração de Access Point Wi-Fi 6 Indoor	Serviço	1

a.1. Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante requerida na alínea “a” deste item 4.1.4.

a.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da

matriz ou da filial do licitante.

a.3. Caso necessário, serão realizadas diligências com vistas a verificar a veracidade das documentações apresentadas pelos licitantes.

b) Declaração emitida pelo fabricante da solução referenciando este Edital, comprovando que a Licitante vencedora é Revenda Autorizada ou Parceiro Certificado e está capacitada a revender e comercializar os produtos ofertados.

b.1. O fabricante fica isento de apresentar a Comprovação de Revenda Autorizada ou Parceiro Certificado, para sua participação nesta licitação.

c) Além dos documentos de qualificação técnica exigidos nas alíneas anteriores, o licitante vencedor deverá contar, em seu quadro de funcionários, na etapa de implantação, com pelo menos 01 (um) profissional que possua certificações oficiais de nível Profissional, emitidas pelo fabricante, todas ativas. Este profissional será o responsável pela implantação e deverá permanecer vinculado à execução dos serviços durante toda a vigência do contrato.

c.1). A comprovação do atendimento a esse requisito deverá ser apresentada no momento de implantação, nos termos definidos no cronograma contratual.

c.2.). Em caso de subcontratação para a execução dos serviços de manutenção, conforme previsto no item 6.8 do Termo de Referência, a empresa subcontratada deverá comprovar que possui, em seu quadro, pelo menos 01 (um) profissional com certificações oficiais de nível Profissional, emitidas pelo fabricante, conforme especificado na alínea “c” deste item 4.1.4

4.1.5. Declarações e outras comprovações

4.1.5.1. A licitante deverá acessar ao Item 7.0 – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone “Anexo III.2 – Declaração de cumprimento dos requisitos para habilitação, atestando que:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 do Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5ºD, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017;
- e) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.5.3. A licitante deverá acessar ao Item 7.0 – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone “Anexo III.3 que trata da Declaração, sob as penas da lei, de pleno conhecimento e atendimento, sem ressalvas, dos procedimento de Gestão de Segurança para Terceiros: DESEG/-PG-003-R00 Gestão de Segurança para Terceiros **e do** PROCEDIMENTO IB/MN/GMA/D-0001_001 MANUAL DE GESTÃO AMBIENTAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS, ambos parte integrantes deste edital. Da declaração, consta ainda que: 1. Se compromete a fornecer toda a documentação exigida pela área de segurança do trabalho e meio ambiente do Complexo Butantan; 2. Que providenciará e garantirá o uso de equipamentos de produção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, bem como demais dispositivos de segurança, conforme Normas Regulamentadoras da Portaria 3214 do MET.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Forma de apresentação. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por cópia autenticada ou em cópia simples. Somente haverá a necessidade de comprovação dos requisitos exigidos mediante apresentação dos

documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas, as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de abertura da sessão pública indicada no preâmbulo do edital.

4.2.3. Matriz e filiais. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. ANÁLISE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E JULGAMENTO.

5.1. Abertura das propostas. No dia e horário previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação dará início à abertura dos envelopes eletrônicos por meio da plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, onde cada licitante será informado por meio de mensagem automática do sistema sobre a abertura de seu envelope.

5.2. A sessão poderá ser suspensa para análise da conformidade da proposta com os requisitos do edital. Eventuais documentos necessários a fim de elucidar informações constantes da proposta serão pedidos por meio de e-mail:

[\[prod3+fundacaobutantan+WS1683775376+wj6x@ansmtp.ariba.com\]\(mailto:prod3+fundacaobutantan+WS1683775376+wj6x@ansmtp.ariba.com\)](mailto:email2workspace-</p></div><div data-bbox=)

e

pregao.indiretos@butantan.gov.br e no mesmo endereço eletrônico em que está divulgado este edital <https://fundacaobutantan.org.br>.

5.3. Análise. A análise das propostas pela Comissão de Licitação se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.



5.3.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão de Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

5.3.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

5.4. Desclassificação. Será desclassificada a proposta que:

5.4.1. Não obedecer às especificações técnicas estabelecidas neste Edital;

5.4.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.4.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

5.4.4. Apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

5.4.5. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

5.4.5.2. Nas hipóteses do item 5.4.5. será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão de Licitação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

5.4.6. Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

5.5. Diligências complementares. A Comissão de Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

5.6. Julgamento. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista no instrumento convocatório, baseadas nas

propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

5.7. Classificação. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitação, que elaborará e divulgará na plataforma Ariba, a proposta de menor preço e a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados, do menor para o maior.

5.8. Critérios de desempate. Havendo empate entre duas ou mais propostas, haverá disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

5.9. Caso seja frustrada a regra de desempate prevista no item 5.8, poderão ser adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21. Permanecendo o empate, a escolha do vencedor se dará por sorteio, em data agendada pela Comissão de Licitação divulgada por meio do e-mail: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1683775376+wj6x@ansmtp.ariba.com e

pregao.indiretos@butantan.gov.br

5.10. Desistência de proposta. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

5.11. Aceitação tácita. A apresentação de proposta na plataforma SAP - Ariba *Spend Management* implica na aceitação, pelo licitante, de todas as condições estabelecidas no Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6. DA ETAPA DE LANCES

- 6.1. A disputa começará automaticamente após a análise de todas as propostas apresentadas na sessão, exclusivamente através da plataforma SAP - Ariba Spend Management, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.
- 6.2. O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela contratação da Fundação Butantan e os participantes da licitação.
- 6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances por meio do evento na plataforma SAP - Ariba Spend Management, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item que está sendo disputado, conforme indicado no momento do lance.
- 6.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.
- 6.6. Prorrogação automática de tempo: Caso seja registrado algum lance nos últimos 2 (dois) minutos do prazo, o tempo de duração do leilão será automaticamente prorrogado de forma sucessiva, garantindo condições de igualdade a todos os participantes.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado na plataforma SAP - Ariba Spend Management.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, 2% (dois por cento), pela totalidade.

Fase I – ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS (1ª Rodada Envelope):

- Terá duração de **15 dias corridos**.
- Durante esse período, **todos os participantes** poderão acessar a plataforma e **inserir suas ofertas** no envelope eletrônico.
- Ao final do prazo, no **dia de encerramento**, o sistema **abrirá automaticamente os envelopes**, e **os fornecedores serão notificados** da abertura.

Fase II – Etapa de Lances

A etapa de lances terá a duração de 10 (dez minutos), e os participantes poderão enviar novas ofertas e acompanhar em tempo real suas posições.

- Nesse tempo, os fornecedores poderão:
 - **Cadastrar no sistema** o mesmo valor enviado no envelope
- 6.10. Durante o evento de etapa de lances, o fornecedor poderá encaminhar suas dúvidas exclusivamente no chat no período em que o evento estiver em aberto. Após esse período, não serão aceitas novas mensagens.

6.11. O leilão contará com a sinalização de um sistema de farol (verde, amarelo e vermelho) para indicar, em tempo real, o nível de competitividade dos lances, auxiliando os participantes no acompanhamento do processo. Importante destacar que essa sinalização não se refere aos valores ofertados pelos concorrentes, que permanecerão confidenciais. Em vez disso, o farol reflete parâmetros previamente cadastrados no sistema, com base nos valores considerados competitivos, conforme critérios estabelecidos no acordo. Assim, o participante terá uma indicação visual da qualidade do seu lance em relação às faixas de referência, sem acesso às propostas dos demais competidores.

7. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Será solicitado os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO somente da licitante classificada em 1º lugar, conforme classificação indicada no item 5.7.

7.1.1. Apresentados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pela 1ª classificada, estes serão avaliados pela Comissão de Licitação e depois disponibilizados para os participantes do certame, por meio do e-mail: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1683775376+wj6x@ansmtp.ariba.com e pregao.indiretos@butantan.gov.br

7.2. A Comissão de Licitação poderá suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação e solicitar esclarecimentos que entender necessários.

7.2.1. Será designada nova data para continuidade do certame e para divulgação do resultado da licitação, por meio de e-mail: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1683775376+wj6x@ansmtp.ariba.com e pelo endereço eletrônico onde está divulgado o edital: <https://fundacaobutantan.org.br>.

7.3. Será habilitada a licitante que demonstrar o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital.

7.4. Na hipótese de a licitante classificada em primeiro lugar ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação mencionada no item 5.7.

7.5. Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativo aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão de Licitação e disponibilizado a todos os participantes.

7.6. Serão admitidas falhas passíveis de saneamento relativas à situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública indicada no preâmbulo do Edital.

7.7. O desatendimento de exigências formais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

8. RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Resultado. Será considerado vencedor do certame o licitante que cumprir com todos os requisitos de habilitação e atender as condições previstas neste Edital e em seus anexos.

8.2. Adjudicação. A adjudicação será feita pela totalidade do objeto, conforme o detalhamento constante do termo de referência.

8.3. Decisão. O resultado do certame será publicado no site da Fundação Butantan www.fundacaobutantan.org.br e enviado aos licitantes através do e-mail:

email2workspace-

prod3+fundacaobutantan+WS1683775376+wj6x@ansmtp.ariba.com

e

pregao.indiretos@butantan.gov.br

8.4. Recursos. Os atos praticados pela Comissão de Licitação, nas diversas fases, poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão recorrível, que será comunicada aos licitantes por meio do e-mail

email2workspace-
prod3+fundacaobutantan+WS1683775376+wj6x@ansmtp.ariba.com

e

pregao.indiretos@butantan.gov.br e divulgada no site da Fundação Butantan www.fundacaobutantan.org.br.

8.4.1. Os recursos deverão ser enviados no e-mail email2workspace-
prod3+fundacaobutantan+WS1683775376+wj6x@ansmtp.ariba.com

e

pregao.indiretos@butantan.gov.br

8.4.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

8.4.3. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do e-mail

email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1683775376+wj6x@ansmtp.ariba.com e

pregao.indiretos@butantan.gov.br, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis a contar do último dia de vencimento do prazo da entrega dos recursos.

8.4.4. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de dez dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo com todas as informações necessárias para a tomada de decisão da autoridade competente.

8.4.5. O recurso contra a decisão que julgar as propostas e a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo.

8.5. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou, uma vez decidido os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos no site da FUNDAÇÃO BUTANTAN www.fundacaobutantan.org.br

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO V** deste Edital.

9.1.1. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será fixado pela Fundação Butantan no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação da adjudicatária aceita pela Fundação Butantan.

9.2. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Fundação Butantan verificará a situação por meio eletrônico e providenciará a regularização juntamente com a adjudicatária. Se não for possível a atualização dos documentos, a

adjudicatária será notificada a providenciar a regularização devida, sob pena de a contratação não se realizar.

9.3. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

9.3.1. a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, caso houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1. e seguintes deste Edital.

9.4. A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Fundação Butantan, bem como o descumprimento das condições de celebração do ajuste previstas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções estabelecidas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as condições da proposta vencedora.

10. GARANTIAS

10.1. As condições para prestação da (s) garantia (s) estão previstas e seguirão os procedimentos no Item 1.5 - **Portaria nº 001/2020**, do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*.

10.2. Para a contratação decorrente deste certame será exigida a Garantia do Serviço, nos termos do Art.3º, Seção I da Portaria referida acima.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas cabíveis decorrentes do descumprimento das regras do edital serão aplicadas conforme neste item.

11.2 A Fundação Butantan poderá, garantida a prévia defesa no prazo de 15 dias úteis da notificação, aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos e declaração de inidoneidade até 6 (seis) anos.

11.3. Na aplicação das sanções serão sempre considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os efetivos danos que a conduta causou à Contratante.

11.4. Toda e qualquer multa será aplicada somente após regular processo administrativo e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

11.4.1. Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da aplicação da penalidade de impedimento de participar de licitação ou de processo de seleção de fornecedor e celebrar contrato com a Fundação Butantan pelo prazo de 3 (três) anos no caso de apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório;

11.4.2. Multa compensatória limitada a 5% do valor do contrato, além da aplicação da penalidade de impedimento de participar de licitação ou de processo de seleção de fornecedor e celebrar contrato com a Fundação Butantan pelo prazo de até 3 (três) anos, no caso da recusa injustificada em assinar, aceitar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo assinalado pela Fundação Butantan, que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias;

11.4.3. Multa compensatória limitada a 3% do valor do contrato, no caso da licitante não mantiver o valor da proposta e suas condições pelo prazo estabelecido de 60 (sessenta) dias.

11.5. O processamento das multas estabelecidas na fase licitatória será de responsabilidade da Comissão de Licitação ou do comprador responsável pelo objeto; multas atinentes à fase contratual deverão ser apuradas pela fiscalização/gestor do contrato/instrumento equivalente.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Para o adequado cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** poderá subcontratar os serviços de manutenção, nos termos do item 6.8 previsto no Termo de Referência.

12.2 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação. Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica.

12.3 Não será autorizada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório, conforme dispõe o art. 27 do Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan.

12.4 Caberá à Contratada zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a Fundação Butantan pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

13. MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Autorizada a contratação pela autoridade competente e celebrado o contrato pelas partes, será expedida a Ordem de Início de execução dos serviços pelo Departamento de Compras. A empresa contratada deverá, de imediato, iniciar a prestação dos serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Ato Convocatórios e seus anexos, conforme **ANEXO VII**.

13.2. As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO IV** deste Edital.

14. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo encaminhar a petição por meio do e-mail: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1683775376+wj6x@ansmtp.ariba.com e pregao.indiretos@butantan.gov.br em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão indicada no preâmbulo deste edital. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

14.2. As impugnações serão decididas pela Comissão de Licitação em até três dias úteis, contados do recebimento.

14.2.1. Acolhida a impugnação, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As respostas serão registradas ao processo eletrônico e ficarão disponíveis para consulta para qualquer interessado mediante manifestação de interesse no acesso.

14.3. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas no Edital e em seus anexos, incluindo as condições estabelecidas no termo de contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitação.

15.3. A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada no sítio eletrônico da Fundação Butantan.

15.4. Fica eleito o Foro da Capital de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem do edital e da execução do contrato que não puderem ser compostos por meios alternativos de resolução de controvérsias, conforme art. 92, §1º e arts. 151, 152 e 154 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4.1. A Câmara Arbitral de que trata o item 14.4 deverá ser, preferencialmente, localizada na Cidade de São Paulo, ser renomada e de escolha em comum acordo entre as partes.

15.4.2. O custo da arbitragem será dividido entre as partes, devendo a parte vencedora ser ressarcida de todas as despesas incorridas.

15.5. Os prazos indicados neste Edital são em dias corridos e quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.6. A Fundação Butantan se reserva o direito de, antes da assinatura do contrato e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente SELEÇÃO DE FORNECEDORES, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

15.7. Este Edital é regido, primeiramente, pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan, subsidiariamente, pelos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos e, por fim, pela legislação correlata.

15.8. No site da Fundação Butantan encontra-se o Manual de Utilização da ferramenta SAP - *Ariba Spend Management*.

15.9. Participando deste certame, a licitante tem ciência das diretrizes contidas no Código de Conduta da Fundação Butantan, que é parte integrante do presente instrumento e acessível por meio do evento SAP - *Ariba Spend Management*.

15.10. Durante o evento de etapa de lances, o fornecedor poderá encaminhar suas dúvidas exclusivamente no chat no período em que o evento estiver em aberto. Após esse período, não serão aceitas novas mensagens.

15.11. O passo a passo para envio da proposta de acordo com a modalidade e tipo de negociação está disponível no link <https://drive.google.com/drive/folders/1XzTPn9DDskF2eqnq8aEb68r8yK2SiHvz>

15.12. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Planilha de Proposta

Anexo III – Minuta do contrato

Anexo IV – Ordem de Início de execução do objeto

Anexo V – Termo de Ciência e Notificação

Anexo VI – Declaração de documentos à disposição do TCE – SP

São Paulo, 13 de agosto de 2025

Ana Carolina Inez de Oliveira
Subscritor do Edital

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Contratação de uma empresa especializada em Tecnologia da Informação para fornecimento de serviços e implantação de Controladora Wifi, incluindo instalação, configuração, suporte técnico, capacitação técnica (treinamento), garantia/RMA de 3 (três) anos e fornecimento de equipamentos e acessórios para ampliação da rede de dados wifi existente, substituição de equipamentos obsoletos, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PRÉVIA PARA REQUISITOS ADOTADOS

2.1. O Butantan não utiliza critério de avaliação tendo a marca como princípio de seleção ou escolha, mas tão somente visa atender as necessidades técnicas e operacionais através das tecnologias disponíveis no mercado e principalmente garantir o adequado funcionamento da solução com o maior nível de qualidade possível;

2.2. Estas se devem ao fato de o ambiente atualmente em produção ser de extrema criticidade e utilizado, inclusive em momentos de auditorias realizadas por órgãos reguladores ligados ao setor de saúde como ANVISA, WHO, CEPI, etc... Portanto, não podemos correr o risco de danos ao ambiente em razão de eventual imperícia e não podemos ficar por longos períodos sem o devido acesso já que são ambientes altamente críticos;

2.3. Além da criticidade acima apresentada, tendo em vista que deverá haver passagem de conhecimento detalhado das funcionalidades projetadas e implementadas, inclusive no formato Hands-On em bancada/laboratório, o colaborador da empresa deverá ser habilitado para transmitir o conhecimento e orientações técnicas relacionadas às tecnologias aplicadas no ambiente assim

como devem ser realizadas as operações diárias de manutenção, operação e novas implantações na infraestrutura de redes durante o período de contrato relacionado ao temas e prazos deste certame;

2.4. Tais exigências devem-se a altíssima criticidade do ambiente atualmente em uso, pois o mesmo é utilizado em auditorias de Órgãos e Entidades Reguladoras, portanto, imperativo garantir que a estrutura mantenha-se funcionando e caso haja ocorrência neste processo de ampliação, haja atendimento de maneira imediata e solução rápida em caso de incidente;

2.5. Esclarecemos que estes requisitos não tem objetivo de exclusão de participantes, mas termos a garantia de que os participantes tenham experiência prática e total domínio técnico para realizar transferência de conhecimento, projeto, implantação e operação das tecnologias que serão aplicadas em ambiente tão delicado como é o caso da CONTRATANTE;

2.6. Uma controladora Wi-Fi oferece gestão centralizada, segurança avançada e otimização de redes sem fio, permitindo monitoramento em tempo real, controle de acesso baseado em políticas e melhor desempenho para ambientes corporativos;

2.7. É um investimento estratégico para a segurança da rede, para reduzir risco de incidentes de segurança, garantir a conformidade com as regulamentações e melhorar a eficiência operacional;

2.8. Estão sendo exigidas a aplicação das atividades em ambientes de médio e grande portes. Os parâmetros utilizados são necessários pois não há como comparar com redes de tamanho menores já que os impactos e complexidades são diferentes em razão do quantitativo de dispositivos transitando na estrutura de rede e a criticidade das atividades da empresa.

2.9. Quanto a solicitação de envios dos documentos comprobatórios relativos aos treinamentos e certificações oficiais, se deve ao fato da alta criticidade do

ambiente da CONTRATANTE não admitir iniciantes neste tipo de atividade dado o risco a que uma infraestrutura crítica estaria exposta caso não fosse considerado este perfil profissional.

2.10. Portanto, estas são nossas reais necessidades e não há qualquer intenção em restrição de participação de fornecedores, mas apenas utilizar critérios distintos para situações distintas, o que acreditamos ser compreensível por todos os interessados em participar deste processo.

3. COMPONENTES INTEGRANTES DA SOLUÇÃO REQUISITADA PARA A CONTROLADORA WIFI

3.1. Em atendimento ao objetivo da contratação, o fornecedor CONTRATADO deverá fornecer os seguintes serviços e produtos associados abaixo, conforme lista de itens e respectivos quantitativos e descrições:

**1. SOLUÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO À REDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Licenciamento para Access Point - Licenciamento para utilização da nuvem de gerenciamento dos dispositivos do tipo ponto de acesso, englobando assistência técnica, suporte e garantia do Fabricante por 36 meses.	Software	75
2	Aquisição de Access Point Wi-Fi 6e Indoor	Hardware	75
3	Fornecimento de documentação detalhada da implantação e passagem de conhecimento do projeto implantado por parte da contratada	Unidades	1
4	Serviços especializados de suporte técnico 24x7 a Controladora no ambiente de rede, com profissional especialista dedicado a manutenção preventiva, corretiva, orientações técnicas em níveis avançados a contar a partir da entrega do projeto finalizado e assinado termo de aceite pela contratante	Meses	12
5	Capacitação técnica em português (treinamento) da solução com material oficial do fabricante	Participantes	3

3.2 A comprovação a que se referem aos itens acima poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

3.2.1 O(s) atestado(s) deverá (ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato e de acordo com as demais determinações do edital e termo de referência.

3.2.2 A plataforma que constitui a solução de Controladora Wifi a ser fornecida deve ser nova e com versão de software atualizada;

3.2 O período para implantação do serviço é de até 1 (um) ano, com suporte técnico da CONTRATADA e suporte e RMA do fabricante de 3 (três) anos a contar a partir da data de entrega dos equipamentos.

3.3 Os produtos que compõem a solução não devem estar com término de comercialização (End-of-Sale) anunciado, isto é, devem estar em produção e serem comercializados pelo fabricante no momento da assinatura do Pedido de Compra / Contrato. Após ser anunciado o término da comercialização (End-of-Sale) dos produtos que o compõem a solução, o suporte (End-of-Support) deverá permanecer por, no mínimo, o período de vigência da garantia;

3.4 A fim de obter uma maior interoperabilidade dos sistemas, toda a solução ofertada, seja software ou hardware, deve ser do mesmo fabricante/desenvolvedor;

3.5 Esta aquisição contempla além de equipamentos e licenças, os serviços referentes a instalação e configuração e treinamentos para o uso diário dos componentes da solução, além do suporte técnico e garantia para os produtos envolvidos.

4 COMPONENTES INTEGRANTES DA SOLUÇÃO REQUISITADA PARA OS ACCESS POINTS

4.1 Em atendimento ao objetivo da contratação, o fornecedor CONTRATADO deverá fornecer os seguintes serviços e produtos associados abaixo, conforme lista de itens e respectivos quantitativos e descrições:

SOLUÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO À REDE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Licenciamento para Access Point - Licenciamento para utilização da nuvem de gerenciamento dos dispositivos do tipo ponto de acesso, englobando assistência técnica, suporte e garantia do Fabricante por 36 meses.	Software	75

2	Aquisição de Access Point Wi-Fi 6e Indoor	Hardware	75
3	Fornecimento de documentação detalhada da implantação e passagem de conhecimento do projeto implantado por parte da contratada	Unidades	1
4	Serviços especializados de suporte técnico 24x7 a Controladora no ambiente de rede, com profissional especialista dedicado a manutenção preventiva, corretiva, orientações técnicas em níveis avançados a contar a partir da entrega do projeto finalizado e assinado termo de aceite pela contratante	Anos	3
5	Capacitação técnica em português (treinamento) da solução com material oficial do fabricante	Participantes	3

4.2 A comprovação a que se referem aos itens acima poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

4.3 O(s) atestado(s) deverá (ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato e de acordo com as demais determinações do edital e termo de referência.

4.4 O período para implantação dos Access Points pela contratada é de até 1 (um) ano, com suporte/RMA do fabricante de 3 (três) anos a contar a partir da data de entrega dos equipamentos.

4.5 Os produtos que compõem a solução não devem estar com término de comercialização (End-of-Sale) anunciado, isto é, devem estar em produção e serem comercializados pelo fabricante no momento da assinatura do Pedido de Compra / Contrato. Após ser anunciado o término da comercialização (End-of-Sale) dos produtos que o compõem a solução, o suporte (End-of-Support) deverá permanecer por, no mínimo, o período de vigência da garantia;

4.6 A fim de obter uma maior interoperabilidade dos sistemas, toda a solução ofertada, seja software ou hardware, deve ser do mesmo fabricante/desenvolvedor;

4.7 Esta aquisição contempla além de equipamentos e licenças, os serviços referentes a instalação e configuração e treinamentos para o uso diário dos componentes da solução, além do suporte técnico e garantia para os produtos envolvidos.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove(m) a execução dos serviços constantes da tabela abaixo, em contratos de prestação continua correspondentes a 12 (doze) meses:

SOLUÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO À REDE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Licenciamento para Access Point - Licenciamento para utilização da nuvem de gerenciamento dos dispositivos do tipo ponto de acesso, englobando assistência técnica, suporte e garantia do Fabricante por 36 meses.	Software	37
2	Aquisição de Access Point Wi-Fi 6e Indoor	Hardware	37
3	Instalação e configuração de Access Point Wi-Fi 6e Indoor	Serviço	1

a.1. Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante requerida na alínea “a” deste item.

a.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

- a.3. Caso necessário, serão realizadas diligências com vistas a verificar a veracidade das documentações apresentadas pelos licitantes.
- b) Declaração emitida pelo fabricante da solução referenciando este Edital, comprovando que a Licitante vencedora é Revenda Autorizada ou Parceiro Certificado e está capacitada a revender e comercializar os produtos ofertados.
- b.1. O fabricante fica isento de apresentar a Comprovação de Revenda Autorizada ou Parceiro Certificado, para sua participação nesta licitação.
- c) Além dos documentos de qualificação técnica exigidos nas alíneas anteriores, o licitante vencedor deverá contar, em seu quadro de funcionários, na etapa de implantação, com pelo menos 01 (um) profissional que possua certificações oficiais de nível Profissional, emitidas pelo fabricante, todas ativas. Este profissional será o responsável pela implantação e deverá permanecer vinculado à execução dos serviços durante toda a vigência do contrato.
- c.1). A comprovação do atendimento a esse requisito deverá ser apresentada no momento de implantação, nos termos definidos no cronograma contratual.
- c.2.). Em caso de subcontratação para a execução dos serviços de manutenção, conforme previsto no item 6.8 do Termo de Referência, a empresa subcontratada deverá comprovar que possui, em seu quadro, pelo menos 01 (um) profissional com certificações oficiais de nível Profissional, emitidas pelo fabricante, conforme especificado na alínea “c” .

6 QUANTO À EXIGÊNCIA DO NÍVEL DE PARCERIA, COMPETÊNCIA E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

6.1 As competências destinam-se a reconhecer a proficiência técnica aliadas a experiência em entregas do porte necessário ao ambiente da CONTRATANTE, neste sentido, há maior probabilidade de redução de custos e riscos além de aumentar a qualidade e probabilidade de entrega bem-sucedida e de acordo com o perfil de criticidade e necessidade do ambiente da CONTRATANTE.

6.2 Estas são nossas reais necessidades e não há qualquer intenção em restrição de participação de fornecedores, mas apenas utilizar critérios distintos

para situações distintas, o que acreditamos ser compreensível por todos os interessados em participar deste processo.

6.3 Todos os itens citados neste termo de referência deverão ser executados por uma única empresa CONTRATADA.

6.4 A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término assim como a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

6.5 A solução ofertada deve comprovar, por meio de documentação oficial a ser entregue no momento da contratação, de que o fabricante está atualmente posicionado no Quadrante mágico do Gartner para soluções de Wifi no último relatório publicado pela Gartner.

6.6 Deverão ser disponibilizadas, pela CONTRATADA, informações no formato de relatório de atividades realizadas e serviços disponibilizados, inclusive com a assinatura de responsável pela infraestrutura de tecnologia da informação do Butantan ou por este autorizado a acompanhar e validar a execução da atividade apresentada.

6.7 Deve ser disponibilizado um documento técnico apresentando de forma detalhada os comandos utilizados em cada equipamento, declarando o fluxo, motivo de terem sido aplicados e resultados esperados;

6.8 Durante o período de contrato, os serviços de suporte técnico e manutenção deverão ser prestados com atendimento por mão de obra qualificada e certificada, sem ônus adicional ao Instituto Butantan, e obrigatoriamente no idioma português Brasileiro. Será permitida a subcontratação exclusivamente para o escopo de manutenção, desde que atendidos todos os requisitos presentes e descritos no Termo de Referência e no edital. Nessa hipótese, a CONTRATADA deverá indicar claramente em sua proposta os serviços que serão executados pelo subcontratado. Não será aceita, sob qualquer hipótese ou recurso, a inclusão de custos adicionais decorrentes deste evento.

6.9 A CONTRATADA deverá considerar em seus custos, todas as atividades administrativas e técnicas necessárias para o adequado funcionamento do ambiente, do início ao fim do contrato, inclusive configurações e ajustes no ambiente de maneira a garantir o adequado funcionamento da solução implantada. Não será aceita sob qualquer hipótese ou recurso a inclusão de custos adicionais decorrentes deste evento;

6.10 A CONTRATADA deverá executar testes e emitir relatórios semanais do ambiente para certificar-se que a mesma está ocorrendo de acordo com o esperado e conforme as melhores práticas de implantação.

6.11 Durante o período de contrato, os serviços de suporte técnico e manutenção deverão ser prestados com atendimento por mão de obra qualificada e certificada sem ônus adicional à Fundação Butantan e obrigatoriamente no idioma Português Brasileiro.

6.12 Toda a solução deve considerar o fornecimento de peças, instalação e configuração, de modo a garantir que os recursos estejam prontos para uso. Portanto, considerar em sua composição de custos, todos os itens necessários, pois não haverá pagamento adicional ou nova contratação para remediação de eventual falha de planejamento, projeto ou observação detalhada deste termo de referência

6.13 Entender que pronto para uso significa não haver mais tarefas a serem realizadas, bastando a CONTRATANTE utilizar os recursos previamente disponibilizados.

6.14 Quaisquer atividades que sejam necessárias para ativação dos recursos solicitados devem ser consideradas e já contabilizadas no custo total da prestação de serviços pois não será admitida adição de novos custos para atendimento do solicitado neste edital e seus anexos.

6.15 Deve fornecer certificado de garantia ou documento similar, comprovando que todos os equipamentos e softwares que compõe a solução estão cobertos por garantia e suporte técnico on-site, diretamente do fabricante, pelo prazo de 36 meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD.

- 6.16 Em caso que não seja comercializado item de garantia com o prazo nos moldes exigidos no item anterior, deverá ser entregue pela CONTRATADA declaração oficial, emitida pelo fabricante dos equipamentos, atestando a contratação do serviço de garantia e suporte técnico on-site com o nível de serviço e duração solicitados;
- 6.17 Deve fornecer comprovante do serviço de suporte e direitos de atualização de versão ou documento similar pelo período de 36 meses de garantia, de todos os softwares fornecidos. Abrangerá todos os softwares e licenças que forem fornecidos na solução.
- 6.18 Deve garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão desta contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los;
- 6.19 Deve fornecer manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração e operação, por meio eletrônico;
- 6.20 Deve responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade à outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 6.21 Deve responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita
- 6.22 Deve não cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional, estando desde já, ciente que as atividades de instalação deverão ser planejadas e acordadas com a CONTRATANTE.
- 6.23 Deve reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas próprias expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorrecções, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contadas do recebimento da notificação em formato eletrônico emitida pelo CONTRATANTE;

6.24 Deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONTRATANTE, em relação à instalação, configuração e problemas detectados, atendendo de imediato as solicitações;

6.25 Deve responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE em virtude do descumprimento das condições fixadas;

6.26 Deve cumprir todos os prazos e as condições estabelecidas neste instrumento.

6.27 Deve comunicar, formalmente, ao gestor do contrato, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;

6.28 Deve manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.29 Deve produzir documento técnico apresentando “how to” de todas as atividades que ocorrerem no ambiente de modo que possam ser replicadas pela equipe interna da CONTRATANTE quando assim entender necessário;

6.30 Deve produzir todos os procedimentos operacionais padrão relacionados à configuração para fins de compliance com a Garantia da Qualidade.

7 TIPO E PRAZO DE CONTRATAÇÃO, VISITA E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

7.1 Este certame terá sua contratação na forma de execução turnkey (a contratada deve obrigatoriamente entregar os equipamentos e configura-los para uso imediato) por preço global onde serão realizadas as aquisições, instalações e configurações de recursos necessários a melhorias e atendimento de necessidades corporativas que tratam da gestão, estabilidade e segurança relacionadas ao ambiente de rede wifi e suas dependências.

7.2 A execução dos trabalhos será composta pelas fases abaixo:

- Fase de Aquisição: compreendendo o período entre a aquisição até o recebimento dos itens no estoque da CONTRATANTE, entrega e homologação/validação do Gestor do Contrato, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.
- Fase de Implementação: compreendendo configurações, parametrização de configurações nos softwares que compõem a solução ofertada, testes e validações da CONTRATADA, entrega e homologação/validação do Gestor do Contrato, com todos os equipamentos e componentes da solução instalados e prontos para uso, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.
- Etapa de Operação da Rede: compreendendo o contrato de prestação de serviços especializados por período de 12 meses de acordo com a necessidade e interesse da contratante, conforme especificações técnicas e acordos de nível de serviço descritos neste Termo de Referência.

7.3 Locais de Prestação do Serviço:

Os serviços serão realizados na Avenida da Universidade, 210, Butantã-SP.

No caso da atividade Hands-On, a CONTRATADA deverá realizá-lo de forma presencial após combinado entre esta e a CONTRATANTE, sempre respeitando as diretrizes de saúde e demais questões envolvendo a pandemia.

7.4 Cronograma

O cronograma deverá ser elaborado com base neste termo de referência, a execução será definida conforme a disponibilidade para janela de mudança nos departamentos do Butantan e haverá o acompanhamento de um profissional da Contratada que tenha acesso liberado e conhecimento do ambiente para esclarecimento de dúvidas sobre a instalação em cada local.

Para atividades em que há interrupção do funcionamento da rede, mesmo que parcial, deve ser realizado o agendamento prévio. Este agendamento será tratado em reuniões semanais da CONTRATADA ou passará por aprovação de mudança pelo comitê especializado que trata de gerenciamento de mudanças corporativo.



8 REQUISITOS DE ATIVOS, ESCOPO DE ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO DE CONTROLADORA WIFI

8.1.1.1 A solução de gerência de todos os equipamentos deste certame devera ser em nuvem e ser do mesmo fabricante dos Access Points a fim de garantir uma perfeita interoperabilidade;

8.1.1.2 Deverá ser uma solução única e centralizada para os access points, independentemente do modelo;

8.1.1.3 Não serão aceitas soluções de gerenciamento do tipo “On-Premises” de qualquer tipo, físico ou virtual;

8.1.1.4 Não serão aceitas soluções de gerenciamento do tipo appliance virtual “form factor” instalado em nuvem pública ou privada;

8.1.1.5 Não serão aceitas soluções de gerenciamento do tipo appliance virtual “form factor” ou appliance físico instalado em ambiente de colocation (CoLo);

8.1.1.6 Não serão aceitas soluções de gerenciamento do tipo appliance virtual “form factor” disponíveis em marketplace de cloud providers de IaaS;

8.1.1.7 Não serão aceitas soluções baseadas em Open-source / código aberto;

8.1.1.8 Deverá ser solução nativa do tipo SaaS;

8.1.1.9 Deve ser uma plataforma nativa em nuvem, responsável pelas seguintes funções: administração, configuração e gerenciamento completo e centralizado;

8.1.1.10 A solução de gerência não deve ter restrição de licença que limite o número de equipamentos a serem gerenciados, sendo escalável para gerenciar no mínimo 10.000 (dez mil) equipamentos;

8.1.1.11 Deve disponibilizar uma console de gerenciamento Web acessível através de protocolo criptografado, compatível com os principais browsers do mercado (Internet Explorer, Firefox e Chrome), permitindo também acesso a Console através de aplicativo dedicado oficial em dispositivos móveis do tipo

Smartphone ou Tablet com sistema operacional iOS (app disponível na Apple Store). e Android (app disponível na Google Play);

8.1.1.12 Deve realizar procedimentos automáticos de configuração, e disponibilidade dos access points;

8.1.1.13 Deve suportar implementação de Hotspot 2.0;

8.1.1.14 De possuir ferramenta de gerenciamento para múltiplas localidades integradas;

8.1.1.15 Deve realizar monitoramento e alertas;

8.1.1.16 Deve ser pelas seguintes funções na rede sem fio: administração, configuração e gerenciamento completo centralizado dos pontos de acesso Wi-Fi com funções de segurança para acesso, funções de segurança para tráfego de dados e controle, funções de gerenciamento de RF (Rádio Frequência), funções de gerenciamento de usuários e funções de gerenciamento de dispositivos de usuários;

8.1.1.17 Deve realizar o upgrade de softwares dos e access points;

8.1.1.18 Deve empregar criptografia de dados TLS com AES no canal de comunicação de gerência com os e access points;

8.1.1.19 Deve implementar 2FA ou MFA para acesso administrativo a Console de Gerenciamento WEB;

8.1.1.20 Deve implementar integração nativa via SAML para autenticação SSO de acesso a Console de Gerenciamento;

8.1.1.21 Deve implementar logoff automático de administradores que estiverem em idle timeout;

8.1.1.22 Deve implementar mecanismo que obrigue a troca periódica de senhas dos administradores da console de gerenciamento Web;

8.1.1.23 Deve implementar mecanismo que obrigue a utilização de senha forte para acesso a console de gerenciamento Web;

8.1.1.24 Deve implementar mecanismo que bloqueia o usuário administrativo que tiver mais de 3 tentativas de logon com senha errada;

8.1.1.25 Deve implementar agendamento automático de upgrades de firmware dos access points;

- 8.1.1.26 Deve gerar alertas com Webhooks;
- 8.1.1.27 Deve implementar telemetria com MQTT;
- 8.1.1.28 Deve ser possível realizar abertura de chamados técnicos de suporte pela mesma interface de console de gerenciamento Web;
- 8.1.1.29 Deve integrar nativamente com API's abertas e documentadas;
- 8.1.1.30 Deve implementar relatório de compliance PCI, nativamente;
- 8.1.1.31 Deve ter disponibilidade mínima de 99,9%;
- 8.1.1.32 Deve ter sua infraestrutura de Data Center distribuídos globalmente;
- 8.1.1.33 Deve ter seus Data Centers com certificações: ISO 9001:2008, ISO 27001, PCI DSS, SSAE16, ISAE 3402 (SAS-70) Type II;
- 8.1.1.34 Deve efetuar backups diários das configurações e arquivos;
- 8.1.1.35 Cada Data Center Deve ser conectado a pelo menos duas operadoras de telecomunicações distintas;
- 8.1.1.36 Deve sofrer auditorias de segurança semanais assim como testes intrusivos (PenTesting) feitos por empresa independente;
- 8.1.1.37 Deve ter arquitetura de Storage Multi-Tier;
- 8.1.1.38 Deve implementar segmentação de dados e criptografia de dados, garantindo que os dados são armazenados com segurança;
- 8.1.1.39 Deve implementar solução nativa de captura de pacotes no Cabo (Ethernet) dos access points;
- 8.1.1.40 Deve possibilitar desativar os leds dos access points;
- 8.1.1.41 Deve disponibilizar pelo menos 03 (três) níveis de acesso à Console de Gerenciamento Web, sendo:
 - 8.1.1.41.1 Administrador: acesso de leitura e escrita às configurações para o gerenciamento do sistema;
 - 8.1.1.41.2 Operador: acesso de apenas leitura às configurações para a monitoria, sem permissão para alterar configurações;
 - 8.1.1.41.3 Organizador de Visitantes: acesso e permissão exclusiva para criação de usuários temporários e visitantes para acesso a rede Wi-Fi;
- 8.1.1.42 Deve permitir a criação de múltiplas redes distintas e segregadas, mas administradas na mesma console, permitindo assim a segmentação e

agrupamento de access points que tenham objetivos comuns, permitindo uma melhor organização do ambiente de equipamentos administrados;

8.1.1.43 Deve permitir a visualização de um conjunto de informações de análise dos access points que fazem parte da rede, disponibilizando pelo menos as seguintes informações:

8.1.1.43.1 Relação dos access points conectados, disponibilizando no mínimo as informações de Nome, MAC Address, Modelo de equipamento e endereço IP;

8.1.1.43.2 Quantidade de dispositivos conectados em cada volume de dados utilizado;

8.1.1.43.3 Localização dos access points em planta baixa inserida no sistema, incorporando informações sobre os equipamentos gerenciados; com integração nativa com Google Maps;

8.1.1.44 Deve permitir a visualização de um conjunto de informações dos dispositivos conectados aos access points, disponibilizando pelo menos os dados abaixo especificados:

8.1.1.44.1 Endereço IP, MAC Address, Hostname, Usuário;

8.1.1.44.2 Sistema Operacional do dispositivo utilizado;

8.1.1.44.3 Gráficos e Dados de utilização dos Usuários;

8.1.1.44.4 Gráficos com utilização de banda throughput desde as últimas duas horas até 30 dias.

8.1.1.44.5 Informações de aplicações acessadas;

8.1.1.45 Deve possibilitar o agrupamento dos access points suportando a criação e o gerenciamento de grupos simultâneos, permitindo assim criar nomenclaturas de organização como "Predio_Central", "Primeiro_Andar" entre outros;

8.1.1.46 Deve guardar os logs por um período de no mínimo 3 (três) meses;

8.1.1.47 Implementar visualização de informações através de SNMPv1/v2c/v3;

8.1.1.48 Deve implementar recurso de "template" a fim de configurar diversos equipamentos e grupos de equipamentos simultaneamente;

- 8.1.1.49 Os equipamentos deverão incluir mecanismos de classificação e profiling dos dispositivos conectados a eles, identificando características, como fabricante e sistema operacional;
- 8.1.1.50 Os equipamentos deverão ser configurados e monitorados de maneira unificada, tendo a capacidade de aplicar configurações a distintas interfaces de distintos equipamentos de forma simultânea, inclusive para dispositivos em localidades diferentes;
- 8.1.1.51 Os equipamentos deverão suportar o envio de alertas sobre seu estado via e-mail;
- 8.1.1.52 A solução de gerenciamento deve mostrar automaticamente uma topologia viva da rede com os dispositivos conectados, incluindo topologia logica de interconexão entre os os access points;
- 8.1.1.53 A solução de gerenciamento deve listar graficamente todos os equipamentos da rede, identificando quais estão online, ou não;
- 8.1.1.54 A solução de gerenciamento deve identificar o serial number de cada dispositivo access point;
- 8.1.1.55 A solução de gerenciamento deve identificar quais clientes estão conectados aos access points;
- 8.1.1.56 A solução de gerenciamento Deve mostrar graficamente onde cada e cada access point está fisicamente instalado; independente da localidade;
- 8.1.1.57 A ferramenta de gerência Deve permitir visualizar o tráfego geral da rede, separado por aplicação, incluindo quantidade de dados trafegados (UP/DOWN), duração da conexão e quantidade de clientes que utilizou a aplicação;
- 8.1.1.58 A ferramenta de gerência Deve permitir visualizar o tráfego de cada cliente separado por aplicação, incluindo quantidade de dados trafegados (UP/DOWN) e duração da conexão;
- 8.1.1.59 Deve manter log de alterações de configuração e usuário administrador responsável pela alteração;
- 8.1.1.60 Deve permitir habilitar e desabilitar os SSIDs de forma automática e com agendamento periódico;

8.1.1.61 Deve implementar solução nativa de captura de pacotes no Cabo (Ethernet) dos Access Points assim como dos clientes conectados nos SSIDs (captura de tráfego dos rádios);

8.1.1.62 Deve implementar recursos que permitam mecanismo de autenticação através de portal Web customizável (captive portal customizável) para clientes visitantes, com usuário e senha. Este mecanismo deve permitir ainda que o cliente visitante crie a sua própria conta de usuário, cuja validação deve ser realizada por meio de mensagem a ser enviada para o e-mail informado pelo cliente visitante durante o cadastro. No caso de a solução gerar um usuário e/ou senha automaticamente, estes dados devem ser informados ao visitante através de e-mail ou SMS, ou captive portal. Todo o processo deve ser realizado sem a intervenção do administrador da solução que controla a solução sem fio em nuvem;

8.1.1.63 Deve permitir a visualização de um conjunto de informações de análise dos Access Points que fazem parte da rede sem fio, disponibilizando pelo menos as seguintes informações:

8.1.1.63.1 Relação dos Access Points conectados, disponibilizando no mínimo as informações de Nome, MAC Address, Modelo de equipamento e endereço IP;

8.1.1.63.2 Quantidade de dispositivos conectados em cada Access Point, volume de dados utilizado, tempo de disponibilidade e SSIDs;

8.1.1.63.3 Localização dos Access Points em planta baixa inserida no sistema, incorporando informações sobre os equipamentos gerenciados; com integração nativa com Google Maps.

8.1.1.64 Fornecer Mapa de Calor;

8.1.1.65 Estar licenciado e fornecer analíticos de presença, informando graficamente números relacionados a: Usuários passantes (Passer By ou Proximity), Visitantes (Visitor) e Engajamento (Engaged ou Loyalty). Os analíticos devem garantir histórico de dados retroativos de pelo menos 30 dias. Deve ser possível comparar analíticos de diferentes localidades (Sites ou Networks)

8.1.1.66 Estar licenciado e fornecer monitoramento proativo com gráficos contendo telemetria informando porcentagem ou número absoluto do sucesso em:

Associações, Autenticações, entrega de DHCP e respostas DNS. Os gráficos devem garantir histórico de dados retroativos de pelo menos 30 dias.

8.1.1.67 Deve permitir a visualização de um conjunto de informações dos dispositivos conectados à rede sem fio, disponibilizando pelo menos os dados abaixo especificados:

8.1.1.67.1 Endereço IP, MAC Address, Hostname, Usuário;

8.1.1.67.2 Sistema Operacional do dispositivo utilizado;

8.1.1.67.3 Tempo de conexão;

8.1.1.67.4 Informação do protocolo de conexão com a rede Wi-Fi, SSID e Ponto de Acesso utilizados;

8.1.1.67.5 Gráficos e Dados de utilização dos Usuários;

8.1.1.67.6 Gráficos com utilização de banda throughput desde as últimas duas horas até 30 dias.

8.1.1.67.7 Exibição das capacidades do dispositivo de rede do cliente conectado: Largura de Banda, Maximum BitRate, Spatial Streams e nível de sinal de conexão.

8.1.1.67.8 Informações de aplicações acessadas;

8.1.1.68 Deve disponibilizar um formato de relatório sintético, com o resumo das principais informações estatísticas de utilização dos Access Points, como por exemplo: SSIDs mais usados, usuários com maior consumo de dados, aplicações mais utilizadas, tipos de dispositivos mais usados (Sistema Operacional), Access Points mais utilizados, volume total de banda e quantidade total de usuários. Tal relatório ainda Deve possibilitar ser enviado por e-mail, para usuários definidos pelo Administrador; O relatório Devera ter a possibilidade de agendamento e inserção de logotipo customizado no E-mail a ser enviado pelo sistema.

8.1.1.69 Deve implementar DHCP mandatário impedindo que clientes com IP Fixo se conectem aos SSID;

8.2 PROJETO E IMPLEMENTAÇÃO DA CONTROLADORA

- 8.2.1 Análise da infraestrutura existente: Levantamento detalhado dos equipamentos de rede, sistemas, perfis de usuários, aplicativos de uso, segurança e políticas de acesso da organização;
- 8.2.2 Design da solução: Apresentar uma arquitetura que se integre aos sistemas e equipamentos de rede existentes no Butantan, considerando as melhores práticas de segurança.
- 8.2.3 Configuração do sistema: Instalação, configuração e integração com os demais componentes da infraestrutura de TI do Butantan;
- 8.2.4 Realizar análise detalhada dos requisitos de segurança e políticas de acesso da organização;
- 8.2.5 Planejar a arquitetura e topologia de implantação para atender às necessidades específicas;
- 8.2.6 Licenciar as plataformas.
- 8.2.7 Todas as licenças de softwares oferecidas serão na modalidade de licenciamento perpétuo (definitivo) ou como subscrição para 3 anos, assim como todas as atualizações ou novas versões de software instaladas durante o período de garantia de funcionamento.
- 8.2.8 Integração com sistemas de identidade: Integração com dois sistemas de diretório (Active Directory) para autenticação e autorização dos usuários;
- 8.2.9 Identificar os recursos de rede e dispositivos que serão integrados;
- 8.2.10 Configurar perfis de acesso para diferentes tipos de usuários, dispositivos e grupos;
- 8.2.11 Realizar testes de validação de conectividade, autenticação e integração;
- 8.2.12 Produzir documento técnico apresentando “how to” de todas as atividades que ocorrerem no ambiente de modo que possam ser replicadas pela equipe interna da CONTRATANTE quando assim entender necessário.

8.3 FORNECIMENTO DE ACCESS POINTS

- 8.3.1.1 Deverão ser fornecidos pontos de acesso Wi-Fi idênticos, novos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

- 8.3.1.2 Não serão aceitos equipamentos homologados para funcionar com o código OpenWRT (<https://openwrt.org/>), SONiC (Software for Open Networking in the Cloud), PicOS®, Cumulus Linux, Big, Open Network Linux (ONL) ou Open;
- 8.3.1.3 A configuração dos seus parâmetros operacionais, o gerenciamento das políticas de segurança e de radiofrequência deve ser gerenciadas por uma solução de Controladora sem fio em nuvem.
- 8.3.1.4 Deve estar licenciado para permitir o controle e gerenciamento centralizado através da solução de controladora sem fio em nuvem por um período de no mínimo 03 (três) anos;
- 8.3.1.5 Deve ter garantia Lifetime;
- 8.3.1.6 O Ponto de Acesso não deve possuir qualquer restrição ou licenciamento que limite o número de usuários;
- 8.3.1.7 Deverá ser fornecida, para cada Ponto de Acesso, suporte do fabricante de, no mínimo 03 (três) anos, com direito a RMA válidos a partir da data da emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Definitivo pela CONTRATANTE;
- 8.3.1.8 O Ponto-de-Acesso deve estar com a última e mais atualizada versão de firmware instalada no ato da entrega.
- 8.3.1.9 Deve suportar kit antifurto “Kensington security lock” ou equivalente com a finalidade de evitar o furto do equipamento;
- 8.3.1.10 Deve possibilitar a fixação do equipamento em teto e parede. Devem ser fornecidos todos os acessórios necessários para que possa ser feita a fixação;
- 8.3.1.11 Não deve haver restrição de licença que limite o número de usuários por Ponto de Acesso;
- 8.3.1.12 O modelo do equipamento ofertado deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 242 de 30 de novembro de 2000;
- 8.3.1.13 Deve ser acompanhado de todos os acessórios necessários para instalação, configuração e operação do equipamento, tais como: softwares,

documentação técnica, acessórios completos de fixação para teto e parede originais do mesmo fabricante etc.;

8.3.1.14 Deve ser fornecido com todas as licenças necessárias para o pleno funcionamento do ponto de acesso em conjunto com a solução de controladora sem fio em nuvem, incluindo todos os recursos especificados neste Termo de Referência;

8.3.1.15 Deverá ser permitida à CONTRATANTE a abertura de chamados direto no fabricante;

8.3.1.16 Possuir no mínimo 01 porta MultiGigabit Ethernet 1/2.5Gbps BASE-T Ethernet autosense, UTP RJ45;

8.3.1.17 Deve permitir ser alimentado através da tecnologia PoE IEEE 802.3at/bt utilizando a porta de rede na qual está conectado, através de dispositivo “power injector” e através de fonte de alimentação externa;

8.3.1.18 Deve possibilitar funcionamento dos quatro rádios (2.4GHz, 5Ghz, 6GHz e BLE) simultaneamente, todos operando na máxima potência (dBm), com todos Spatial Streams (SS) disponíveis, quando alimentado por PoE IEEE 802.3at Classe 4 (30W) em uma única porta Ethernet. Caso o Access Point necessite de energia maior para atendimento desse item, deverá ser entregue adicionalmente equipamento Power Injector IEEE 802.3bt Classe 6 (60W) 1/2,5Gbps mGig do mesmo fabricante, na proporção 1x1, ou seja, uma unidade de power injector para cada Access Point;

8.3.1.19 Deverá ser fornecida e instalada a versão mais recente do software interno do ponto de acesso Wi-Fi;

8.3.1.20 Deve possuir captive portal web de autenticação do tipo splash page local ou em conjunto com a solução de controladora sem fio em nuvem. Este portal web de autenticação deve permitir customização e suportar integração com servidor RADIUS para autenticar os clientes Wi-Fi com informações de usuário e senha;

8.3.1.21 Deve implementar, localmente ou em conjunto com a solução de controladora sem fio em nuvem, integração com AD, RADIUS e LDAP;

- 8.3.1.22 Deve implementar nativamente no próprio Access Point recursos de firewall camada 7 (aplicação);
- 8.3.1.23 Deve implementar nativamente no próprio Access Point recursos de filtro de aplicação para reconhecimento e bloqueio de conteúdos relacionados a jogos, compartilhamento de arquivos, redes sociais, entre outros. Caso este recurso necessite de licença, a mesma deve ser fornecida pelo mesmo período coberto pela garantia solicitada neste termo de referência;
- 8.3.1.24 Deve reconhecer nativamente no mínimo 1.000 (mil) aplicações em camada 7;
- 8.3.1.25 Deve implementar a visualização/identificação e marcação das aplicações para permitir o bloqueio ou marcação QoS via DSCP;
- 8.3.1.26 Deve permitir a definição de endereços MAC para controle de acesso a rede Wi-Fi;
- 8.3.1.27 Deve permitir a conexão de, no mínimo, 1000 clients simultâneos;
- 8.3.1.28 Deve localmente ou em conjuntos com a solução de controladora sem fio em nuvem, implementar análise de espectro de RF em 2.4 GHz, 5 GHz e 6 GHz para identificação de outros pontos de acesso intrusos e não autorizados (rogues), além de interferências no canal habilitado no ponto de acesso e nos demais canais configurados na rede Wi-Fi, sem impacto no seu desempenho;
- 8.3.1.29 Deve suportar tecnologia que, localmente ou em conjunto com a solução de controladora sem fio em nuvem, realize o ajuste dinâmico de nível de potência e canal de rádio de modo a otimizar o tamanho da célula de RF. Ajustar automaticamente os canais 802.11 e realizar a detecção de interferências e reajustar os parâmetros de Rádio Frequência visando evitar problemas de cobertura e performance;
- 8.3.1.30 Deve permitir operação simultânea nos padrões IEEE 802.11b/g/n/ax, na faixa de 2,4 GHz, e 802.11a/n/ac/ax, na faixa de 5 GHz e 802.11ax na faixa de 6GHz, através de rádios independentes (triband - radio), sendo antena interna com padrão de irradiação omnidirecional;
- 8.3.1.31 Deve implementar a tecnologia 802.11ax (Wi-Fi 6E) e suportar SU-MIMO, DL-MU-MIMO e UL-MU-MIMO



- 8.3.1.32 Deve possuir certificação Wi-Fi 6 Alliance;
- 8.3.1.33 Deve suportar BSS-Coloring e TWT;
- 8.3.1.34 Deve suportar WPA3;
- 8.3.1.35 Deve implementar para 2.4GHz, no mínimo, 2x2 com 2 fluxos espaciais;
- 8.3.1.36 Deve implementar para 5GHz, no mínimo, 4x4 com 4 fluxos espaciais;
- 8.3.1.37 Deve implementar para 6GHz, no mínimo, 4x4 com 4 fluxos espaciais;
- 8.3.1.38 Deve possuir antenas internas integradas (embutidas) com ganho de, no mínimo, 3 dBi para 2,4 GHz, 5 dBi para 5 GHz e 4 dBi para 6 GHz;
- 8.3.1.39 Deve suportar tráfego agregado de no mínimo 7 Gbps;
- 8.3.1.40 Deve implementar nativamente tunelamento IPSEC VPN;
- 8.3.1.40.1 Deve implementar High-Throughput (HT): Canais de 20MHz, 40MHz para IEEE 802.11N e VHT20, VHT40 e VHT80 para IEEE 802.11ac;
- 8.3.1.41 Deve implementar maximal-ratio combining (MRC) e Beamforming;
- 8.3.1.42 Deve implementar DL-OFDMA e UL-OFDMA;
- 8.3.1.43 Deve ser compatível com os padrões WMM e 802.1p para priorização de tráfego;
- 8.3.1.44 Deve possuir potência máxima de transmissão, por rádio, de pelo menos 17 dBm em 2,4 GHz e 17 dBm em 5 GHz;
- 8.3.1.45 Deve possuir capacidade para operação em modo "repetidor ou mesh", permitindo a comunicação entre pontos de acesso Wi-Fi sem a necessidade de cabeamento adicional permitindo desta forma o atendimento de usuários em locais isolados da localidade;
- 8.3.1.46 Deve suportar Advanced Power Save (U-APSD);
- 8.3.1.47 Deve possuir cliente DHCP, para configuração automática do endereço IP;
- 8.3.1.48 Deve permitir a conexão à rede de usuários em IPv4 e IPv6;
- 8.3.1.49 Deve possuir a capacidade de criação de no mínimo 15 (quinze) SSIDs;

- 8.3.1.50 Deve permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID com agendamento automático;
- 8.3.1.51 Deve permitir configurar o SSID para trabalhar nos modos NAT e BRIDGE. No modo NAT, o Access Point Deverá distribuir IPs via DHCP para os clientes Wi-Fi, que ao efetuarem alguma navegação, terão os seus IPs traduzidos para o endereço IP adquirido pelo ponto de acesso através da rede cabeada. No modo brige, o ponto de acesso fará uma ponte entre a rede local e a rede Wi-Fi, permitindo que os clientes Wi-Fi adquiram endereçamento IP via DHCP da própria rede local onde o ponto de acesso for instalado;
- 8.3.1.52 Deve possuir no mínimo 01 (um) LED indicativo do seu estado de operação;
- 8.3.1.53 O software interno e os arquivos de configuração devem ser armazenados em memória não volátil, permitindo a sua atualização via solução de controladora sem fio em nuvem;
- 8.3.1.54 Deve permitir o uso do protocolo de autenticação IEEE 802.1X para no mínimo EAP-TLS e EAP-TTLS/ EAP-MSCHAPV2 e EAP-SIM;
- 8.3.1.55 Deve ser compatível com WPA (Wi-Fi Protected Access com algoritmo de criptografia TKIP e Message Integrity Check – MIC);
- 8.3.1.56 Deve implementar WPA2 com AES;
- 8.3.1.57 Deve ser compatível com o padrão IEEE 802.11i;
- 8.3.1.58 Deve permitir a implantação de VLANs segundo o padrão IEEE 802.1Q, permitindo a configuração de no mínimo 8 (oito) VLANs;
- 8.3.1.59 Deve implementar a técnica de direcionamento de banda, permitindo que clientes com suporte a faixa de frequência de 5 GHz se conectem aos Pontos de Acesso utilizando, preferencialmente, a faixa de 5 GHz;
- 8.3.1.60 Deve implementar o envio de eventos por meio do protocolo Syslog;
- 8.3.1.61 Deve implementar controle de limite de uso de banda por SSID e por cliente;
- 8.3.1.62 Deve, juntamente com a solução de Controladora sem fio em nuvem descrita neste anexo, detectar, classificar e gerar alarmes de interferências Wi-Fi provenientes de dispositivos padrão IEEE 802.11;

- 8.3.1.63 Deve realizar o bloqueio da comunicação entre usuários que compartilhem um mesmo SSID, permitindo o isolamento dos usuários;
- 8.3.1.64 Deve implementar o controle de tráfego de broadcast evitando a degradação do serviço devido a propagação deste tipo de tráfego;
- 8.3.1.65 Deve implementar segurança sem fio ativa wIPS (Wireless Intrusion Prevention System) com contenção 24x7 always-on com interface de radio dedicado operando nas 3 frequências 2.4GHz, 5GHz e 6GHz (não podendo ser os mesmos rádios utilizados para prover serviço aos usuários) para identificar e conter ataques de RF como Denial Of Service, Flood Attack, Mapeamento de rede, Spectrum Analysis, entre outros. Caso a proponente não possua modelo que contemple radio adicional (tri-band) dedicado para wIPS no mesmo equipamento Access Point que irá prover serviço para os usuários, ela devera adicionar um Access Point Wi-Fi 6E WIPS MODE dedicado para tal função na proporção de 3x1, ou seja, a cada 3 Access Point fornecidos para atendimento dos usuários, deverá fornecer 1 Access Point adicional dedicado e devidamente licenciado para função wIPS.
- 8.3.1.66 Deve implementar detecção e contenção de rogue APs e de redes AD-Hoc sem qualquer prejuízo de performance aos clientes Wi-Fi IEEE 802.11 conectados no ponto de acesso Wi-Fi;
- 8.3.1.67 Deve possuir radio BLE IoT dedicado, integrado, licenciado e ativado para uso;
- 8.3.1.68 Deve possuir funcionalidade de ser utilizado como equipamento de Site Survey;

8.4 ESCOPO DA IMPLEMENTAÇÃO DOS ACCESS POINTS

- Configuração Inicial dos Access Points
- Provisionamento e Registro dos Dispositivos
- Inclusão dos APs na plataforma de gerenciamento centralizado.
- Aplicação do firmware mais recente homologado pelo fabricante.
- Atribuição de identificadores únicos (Hostname, MAC Address, Localização).

- Configuração dos Perfis de Rede Wireless
- Definição dos SSIDs conforme requisitos de segmentação e segurança.
- Configuração das VLANs associadas a cada SSID.
- Definição de políticas de acesso baseadas em perfil de usuário ou dispositivo.
- Segurança e Controle de Acesso
- Implementação dos métodos de autenticação (WPA2-Enterprise, 802.1X).
- Ativação dos algoritmos de criptografia (AES, TKIP).
- Habilitação de monitoramento de ameaças via WIPS/WIDS.
- Definição de políticas de isolamento para redes Guest.
- Integração com Infraestrutura Existente
- Integração com Servidores e Diretórios
- Configuração de autenticação via Active Directory (AD) ou RADIUS.
- Mapeamento de grupos e perfis de usuários para controle de acesso.
- Definição de regras para roaming entre sub-redes.
- Configuração de QoS (Qualidade de Serviço)
- Priorização de tráfego para aplicações críticas.
- Implementação de WMM e DSCP para otimização de desempenho.
- Definição de limites de banda para SSIDs específicos.
- Configuração de Rede e Comunicação
- Atribuição de endereçamento IP via DHCP ou IP fixo conforme necessidade.
- Integração com switches e configuração de portas compatíveis (802.3at).
- Ajustes de MTU e parâmetros de comunicação para otimizar desempenho.
- Configuração de Plataforma de Gerenciamento
- Integração com a ferramenta de monitoramento de rede.
- Criação de dashboards para análise de tráfego e desempenho.
- Definição de alertas para eventos críticos (falhas, interferências, degradação de serviço).
- Monitoramento de tentativas de acesso indevido.
- Análise periódica do espectro de rádio e otimização de canais.

- Validação de conexão e autenticação de dispositivos corporativos e BYOD.
- Testes de roaming e mobilidade entre APs.
- Avaliação do tempo de resposta e latência da rede Wi-Fi.
- Testes de isolamento entre SSIDs.
- Avaliação da eficácia de autenticação 802.1X e políticas de acesso.
- Medição da taxa de transferência em diferentes cenários de uso.
- Testes de carga simulando uso simultâneo de múltiplos dispositivos.
- Validação de priorização de tráfego para aplicações críticas.
- Treinamento sobre o uso da plataforma de gerenciamento.
- Instruções sobre troubleshooting e resolução de problemas.
- Boas práticas para otimização contínua da rede Wi-Fi.
- Documentação da Implementação
- Registro detalhado da configuração aplicada.
- Procedimentos operacionais padrão para suporte e manutenção.
- Plano de escalonamento para suporte técnico junto ao fabricante.

8.5 SITE SURVEY WIRELESS ATIVO

Deve ser realizado Site Survey Wireless Ativo objetivando a implementação adequada dos equipamentos baseados nas boas práticas de Wireless.

O número de 75 Access Points solicitado é baseado no atual número de APs do ambiente e já considera uma margem de erro para caso seja necessário mais APs.

O Site Survey deve considerar:

- Levantar tipo de aplicações os usuários utilizam (Dados, Voz, Imagem);
- Levantar média de usuários por ambiente;
- Levantamento de Redes Vizinhas;
- Análise de cobertura;
- Verificação de interferências físicas e ruídos;

- Teste para demarcação da área de cobertura;
- Estudo de canais a serem utilizados;
- Estudo de sobreposição de canais;
- Identificação dos locais de fixação ideais para os APs visando total de sinal das áreas desejadas;
- Realização de testes de taxa de transferência.

8.6 GERENCIAMENTO DE PROBLEMAS E MONITORAMENTO

Durante todo o período do contrato de operação e das atividades, a Contratada deverá implementar o gerenciamento de problemas, abordando as causas raiz, cujas atividades incluem a manutenção preventiva, a análise contínua de tendências e o controle de erros. Este processo está diretamente associado à fiscalização de incidentes e solicitações de serviço, já que alavanca informações sobre incidentes já encerrados e chamados de serviço, bem como aos processos de divulgação de informações aos usuários e à equipe sobre potenciais problemas.

As seguintes atividades devem ser consideradas para gerenciamento de problemas:

- a) Realizar manutenção preventiva;
- b) Analisar tendências de incidentes;
- c) Registrar problemas;
- d) Identificar causas raiz;
- e) Acompanhar o progresso da solução de problemas;
- f) Verificar erros conhecidos;
- g) Controlar erros conhecidos;
- h) Resolver problemas;
- i) Encerrar problemas/erros conhecidos.

Para o devido monitoramento do ambiente de redes por parte do Butantan, devem permitir SNMP, API ou Syslog, de modo que os parâmetros como os exemplos

abaixo possam ser enviados para o sistema OPMON, utilizado internamente no Butantan, para monitoramento da rede:

- a) Tráfego total de dados por localidade uplinks (distinguindo entre download e upload);
- b) Latência média por localidade;
- c) Jitter médio por localidade;
- d) Perda de pacotes;
- e) Disponibilidade e indicadores de equipamentos.
- f) Consumo de memória;
- g) Consumo de CPU;

A responsabilidade pelo monitoramento do ambiente via OPMON será da CONTRATANTE.

8.7 CONFORMIDADE

8.7.1 Cumprimento de normas: Garantia de que o sistema esteja em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis, como a LGPD.

8.7.2 Documentação: Documentar todas as configurações e políticas implementadas para referência futura e conformidade regulatória. Deverá fornecer toda a documentação técnica necessária para a operação e manutenção do sistema.

8.8 TREINAMENTO

8.8.1 O objetivo do treinamento é habilitar os administradores da CONTRATANTE a configurar, operar, administrar e gerenciar o novo ambiente.

8.8.2 A CONTRATADA deverá fornecer treinamento para a solução contemplado para até 3 funcionários do CONTRATANTE;

8.8.3 O Centro de Treinamento a ser designado pela CONTRATADA para a realização de cursos deverá ser credenciado do fabricante da solução fornecida;

8.8.4 O treinamento deverá ser providenciado pela CONTRATADA podendo ser presencial ou remoto;

8.8.5 Os treinamentos deverão ser realizados no prazo máximo de 90 dias a contar da Assinatura do contrato;

8.8.6 O treinamento deve ser um curso oficial da fabricante abrangendo a instalação, configuração, operação, gerenciamento e solução de problemas, bem como todas as principais funcionalidades disponíveis na solução implantada;

8.8.7 O treinamento deverá ser ofertado em português e o material didático poderá ser em português ou inglês;

8.8.8 O treinamento deverá envolver conteúdo teórico e prático, abordando todas as funcionalidades da ferramenta, em especial:

- Apresentação da arquitetura da solução e dos conceitos fundamentais;
- Instalação da solução;
- Configuração e gerenciamento da solução;
- Operação completa da solução;
- Criação de regras e políticas que abranjam todos os recursos da solução especificados nesse termo de referência;
- Geração de reports;
- Análise de problemas;
- Geração e customização de relatórios, caso aplicável;
- Alertas e ações;
- Troubleshooting.

8.8.9 Deverá ser fornecido certificado para os participantes que obtenham o aproveitamento mínimo de 75%.

8.9 ENTREGÁVEIS

8.9.1 Deverão ser produzidos documentos e arquivos com todas as configurações realizadas nos equipamentos do Instituto Butantan. Nessa documentação, deverá ser apresentados os resultados das melhorias com evidências do funcionamento da rede cabeada e sem fio. Devem estar inclusos testes de desempenho que comprovarão o sucesso das ações aplicadas, inclusive com a apresentação dos benefícios advindos de cada ação apresentada;

8.9.2 Produzir e entregar toda a documentação considerando suas conexões e configurações detalhadas (projeto em Microsoft Visio, relatórios em .docx e planilhas em .xlsx) de todas as atividades realizadas estando ou não declaradas, mas que foram necessárias para permitir o adequado funcionamento da estrutura de conectividade;

8.9.3 A documentação deve ser entregue na forma de um caderno técnico de conectividade da rede assim como um desenho apresentando a topologia da rede.

8.10 GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE TÉCNICO

8.10.1 SUPORTE DO FABRICANTE

8.10.1.1 O suporte do fabricante deve contemplar serviços de garantia (RMA) e suporte técnico, em todos os produtos fornecidos, pelo período de 3 (três) anos;

8.10.1.2 O suporte técnico do fabricante deve estar disponível para acionamentos em regime 24x7, seja por telefone, e-mail ou sistema para abertura de tickets integrado à plataforma de gerenciamento da solução.

8.10.2 GARANTIA DE SERVIÇO E SUPORTE DA CONTRATADA

8.10.2.1 O contrato de suporte técnico com a CONTRATADA para sustentação diária da solução adquirida, se iniciará com a finalização das instalações físicas e lógicas, e deverá vigorar por 12 (doze) meses, em regime 24x7, com atendimento remoto ou on-site, se necessário, e prestado por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela fabricante, com nível de certificação compatível com as atividades a serem executadas, e sem qualquer ônus adicional;

8.10.2.2 Manutenção corretiva do sistema fornecidos, incluindo reparação de eventuais falhas, customizações dos serviços de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o correto funcionamento da plataforma e que atenda às necessidades do Butantan;

8.10.2.3 Atualizações corretivas e evolutivas de software e firmware, incluindo pequenas atualizações de release e reparos de pequenos defeitos;



- 8.10.2.4 Ajustes e configurações conforme manuais e normas técnicas da fabricante;
- 8.10.2.5 Assistência técnica especializada para investigar, diagnosticar e resolver incidentes e problemas relativos aos produtos fornecidos;
- 8.10.2.6 Fornecimento de informações e esclarecimentos de dúvidas sobre a instalação, administração, configuração, otimização ou utilização dos produtos adquiridos;
- 8.10.2.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados técnicos, mediante número 0800 ou número local (nas cidades onde se encontrarem instalados os equipamentos). Adicionalmente, poderá ser disponibilizado serviço de abertura de chamado via site ou e-mail;
- 8.10.2.8 Para cada chamado técnico, a CONTRATADA deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas.
- 8.10.2.9 Os chamados técnicos serão classificados por criticidade, de acordo com o impacto no ambiente computacional, conforme abaixo:
- Prioridade Alta: Sistema indisponível ou com degradação de desempenho;
 - Prioridade Média: Sistema disponível, porém com mal funcionamento, que importe baixa degradação de desempenho ou comprometimento em um de seus elementos (que cause risco para a disponibilidade);
 - Prioridade Baixa: Sistema disponível, sem impacto em seu desempenho ou disponibilidade; consultas gerais sobre instalação, administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização.
- 8.10.2.10 O nível de severidade será informado pelo CONTRATANTE;
- 8.10.2.11 O CONTRATANTE poderá escalar os chamados para níveis mais altos ou baixos, de acordo com a criticidade do problema ou modificação no status da situação;
- 8.10.2.12 Enquanto estiver vigente o contrato de suporte técnico entre CONTRATADA e CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá executar as atividades relacionadas a atualizações de softwares necessárias ao

funcionamento dos produtos adquiridos, mediante o fornecimento de novas versões ou releases lançadas pelo fabricante/desenvolvedor;

8.10.2.13 Com relação à garantia da mão de obra de instalação física e lógica realizado na etapa de implementação da solução fornecida deve ter garantia de 90 dias. Portanto, é de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer iniciativas visando a correção ou atualização dos dispositivos desde que detectada que houve falha na prestação do serviço ou que a falha gerada teve relação com as formas de configurações anteriormente aplicadas;

9 LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados nas dependências do Butantan, Av. da Universidade, 210 - Butantã, São Paulo - SP, 05508-040, estando a cargo da CONTRATANTE o fornecimento de infraestrutura necessária, sala e condições ambientais necessárias à execução dos trabalhos, exceto equipamentos.

Observações:

- O profissional ou profissionais da CONTRATADA que prestarão os serviços técnicos de operação assistida deverão estar, preferencialmente, alocados nas dependências da CONTRATANTE nos endereços citados acima. Caberá a CONTRATADA definir o 'mix' mais indicado de alocação de recursos, presencial e/ou remoto, para execução dos serviços.

10 HORÁRIOS DE TRABALHO

10.1 Disponibilidade para atuar durante os horários das 08:00 às 17:00 de segunda-feira a sexta-feira para os casos das atividades de implantação do projeto de ampliação, ativações, melhorias e hands-on.

10.2 Atividades de migração ou manutenção que envolva indisponibilidade, devem ser executadas em dias e horários especiais, inclusive, noturno, finais de semana e feriados.

11 PRAZOS DE ENTREGA E VIGENCIA DE CONTRATO

11.1 VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1.1 O período de vigência do contrato de suporte com a CONTRATADA para manutenção/sustentação da solução adquirida é de 3 anos a contar da data de finalização do projeto de implementação da solução e assinatura do termo de aceite.

11.2 GARANTIA

11.2.1 A Controladora e Access Points deveram contar com garantia pelo período de 3 (três) anos, contados a partir da assinatura do contrato.

11.2.2 Essa garantia compreende suporte telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para abertura de chamados com o fabricante e solicitação RMA;

11.2.3 Durante o período de garantia, a fabricante deverá, sem ônus adicional fornecer as atualizações corretivas de suas soluções fornecidas.

11.3 PRAZO DE INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO

11.3.1 O prazo máximo para conclusão dos serviços de instalação e configuração dos equipamentos é de até 1 (um) ano, a partir da data-limite para entrega dos bens.

11.3.2 O prazo máximo de entrega de todos os equipamentos, softwares e licenças abrangidos pelo escopo deste contrato é de 90 (noventa) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato.

12 DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

12.1 Declaração de Revenda Autorizada

12.1.1 Declaração emitida pelo fabricante da solução referenciando este Edital, comprovando que a Licitante vencedora é Revenda Autorizada ou Parceiro Certificado e está capacitada a revender e comercializar os produtos ofertados. Este item somente será exigido por ocasião da celebração do contrato;

12.1.2 O fabricante fica isento de apresentar a Comprovação de Revenda Autorizada ou Parceiro Certificado, para sua participação nesta licitação;

12.1.3 Serão aceitos documentos eletrônicos, desde que permitida a comprovação de suas autenticidades através de consulta na internet.

13 CRONOGRAMA DE ENTREGA DA SOLUÇÃO, PAGAMENTOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Planilha de entregáveis

A entrega dos equipamentos deve ocorrer no prazo de até 90 dias corridos, após a assinatura do contrato, independente de quaisquer intercorrências relacionadas a feriados nacionais ou internacionais.

Atividades de instalações e configurações que não requerem parada da rede, deverão ser executadas em no máximo 30 dias corridos.

Todo o conjunto de atividade e entregas estão distribuídos em conforme os itens de entrega abaixo onde espera-se as seguintes atuações:

SOLUÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO À REDE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Licenciamento para Access Point - Licenciamento para utilização da nuvem de gerenciamento dos dispositivos do tipo ponto de acesso, englobando assistência técnica, suporte e garantia do Fabricante por 36 meses.	Software	75
2	Aquisição de Access Point Wi-Fi 6e Indoor	Hardware	75
3	Fornecimento de documentação detalhada da implantação e passagem de conhecimento do projeto implantado por parte da contratada	Unidades	1
4	Serviços especializados de suporte técnico 24x7 a Controladora no ambiente de rede, com profissional especialista dedicado a manutenção preventiva, corretiva, orientações técnicas em níveis avançados a contar a partir da entrega do projeto finalizado e assinado termo de aceite pela contratante	Meses	12

5	Capacitação técnica em português (treinamento) da solução com material oficial do fabricante	Participantes	3
---	--	---------------	---

13.2 Cronograma de Pagamento

- i. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à unidade da CONTRATANTE que administra o contrato, após a entrega dos equipamentos, licenças e dos itens da planilha de entregáveis e a cada período mensal de prestação de serviço, um relatório descritivo de produto entregue ou serviços executados, o qual deverá ser aprovado pela referida unidade. Somente após aprovação do relatório e emissão do pedido de compra pelo CONTRATANTE, a contratada poderá emitir a Nota Fiscal ou Fatura.
- ii. O pagamento do valor total será pago em até 60 (sessenta) dias mediante a comprovação da entrega de todos os itens da “planilha de entregáveis” do item 13.1 e de todos os tópicos citados no item 6 “Escopo de atividades e responsabilidades da contratada” e seus subitens, incluso a entrega dos equipamentos, licenças, implantação e configuração da Controladora e Access Points pela CONTRATADA e após a validação total do ambiente implantado da Controladora e dos Access Points, validação da documentação, fornecimento de contrato de garantia e suporte e fornecimento de treinamento da solução pela gestão da CONTRATANTE.
- iii. O cronograma de instalações físicas será definido conforme a disponibilidade de acesso aos locais onde estão instalados os equipamentos e haverá o acompanhamento de um profissional da Contratada que tenha acesso liberado e conhecimento do ambiente para esclarecimento de dúvidas sobre a instalação em cada local.
- iv. Para atividades em que há interrupção do funcionamento da rede, mesmo que parcial, deve ser realizado o agendamento prévio. Este agendamento

será tratado em reuniões semanais da CONTRATADA ou passará por aprovação de mudança pelo comitê especializado que trata de gerenciamento de mudanças corporativo.

- v. O pagamento de cada período somente ocorrerá após recebidos os itens apresentados neste termo de referência juntamente com Atestado de Homologação assinado pelo Gestor do Contrato designado pelo CONTRATANTE e Coordenação de Infraestrutura da TI onde estará declarado que todos os objetivos solicitados no termo de referência para as Etapas e períodos em questão estão funcionais de acordo com o esperado/contratado, sendo a exceção, o períodos que tratam de entregas dos equipamentos e softwares que serão entregues sem ainda ocorrer configurações, já que estas configurações ocorrerão noutros períodos.
- vi. Em razão do ambiente ser crítico, as atividades deverão ser realizadas de maneira a não interferir na produção, desta forma é altamente necessária a flexibilidade para a atuação nas atividades. Por esta razão, não há como deixarmos definido um cronograma detalhado com as atividades que serão executadas semanalmente.
- vii. Apenas para fins de esclarecimentos, observar que Etapas se aplicam a definição de dois eventos que tratam de Aquisição e Implementação. Estas Etapas terão suas medições realizadas através de diversos períodos (momentos) com seus respectivos entregáveis onde grupo de entrega não significa data de medição, mas sim, blocos de atividades que representam valorização financeira, podendo ser realizadas de forma concomitante e não sequencial. Desta forma, na medição mensal, quaisquer períodos executados e atestados conforme detalhado acima, serão passíveis de medição.

13.3 Faturas

O pagamento será feito por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela CONTRATANTE, sendo efetuado em até 60 (sessenta) dias após a entrega efetiva de todos os itens e

subitens deste termo de referência e validação de seu pleno funcionamento, mediante a emissão e aprovação de seus respectivos Termos de Aceite (relatório).

14 SUBSTITUIÇÃO DE ITENS EM CASO DE OBSOLESCÊNCIA OU FABRICAÇÃO DESCONTINUADA

Caso algum item solicitado seja descontinuado ou restrito no mercado nacional até a data máxima acordada de entrega dos produtos adquiridos (90 dias), deverá ser considerada a substituição por equipamento da mesma marca com especificação igual superior.

15 GARANTIA DOS SERVIÇOS E SLA DE SUPORTE

15.1.1 Toda atividade realizada nos procedimentos de instalação e configuração deve ter garantia mínima de 90 dias e deve ser fornecida como serviço sendo responsabilidade da CONTRATADA, quaisquer iniciativas visando a correção ou atualização dos dispositivos desde que detectada que houve falha na prestação do serviço de implementação ou que a falha gerada teve relação com as formas de configurações anteriormente aplicadas.

15.1.2 Disponibilizar os serviços de suporte técnico durante 7 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, executando-os sempre que acionada pelo CONTRATANTE, mediante a abertura de chamado técnico;

15.1.3 Disponibilizar à CONTRATANTE uma estrutura de suporte técnico, incluindo central de suporte, técnicos, especialistas e estoque de peças de reposição, visando à prestação dos serviços de suporte e garantia do fabricante durante o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

15.1.4 Dispor de serviço de esclarecimento de dúvidas relativas à utilização dos equipamentos e de abertura de chamado técnico por e-mail, plataforma web ou por telefone durante todo o período de garantia dos equipamentos;

15.1.5 Realizar, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, a substituição de qualquer equipamento, componente ou periférico por outro novo, de primeiro uso, com características idênticas ou superiores, independente do fato de ser ou não fabricante dos equipamentos fornecidos, nos seguintes casos:

- se apresentar divergência com as especificações descritas na proposta apresentada;
- se no período de 15 (quinze) dias corridos, contados após a abertura do chamado técnico, ocorrerem defeitos recorrentes que não permitam seu correto funcionamento, mesmo tendo havido substituição de peças e componentes mecânicos ou eletrônicos.

15.1.6 Iniciar o atendimento técnico, em idioma português brasileiro, dentro do prazo estabelecidos para a severidade do caso (tabela abaixo), contadas a partir da solicitação efetuada por meio de telefone ou à central de atendimento, a ser informada e-mail pela CONTRATADA;

15.1.7 Realizar os atendimentos observando a classificação dos problemas reportados de acordo com seu grau de severidade, segundo a seguinte classificação:

Criticidade	Descrição	Prazo máximo para início de atendimento	Prazo máximo para restauração do serviço
Severidade 1 (Alta)	Atuação ON-SITE ou remoto visando sanar problemas que tornem a solução de infraestrutura de rede inoperante, causando alto impacto nas operações de TI da CONTRATANTE	Em até horas 3 (três) horas deve ter um técnico da CONTRATADA on-site ou iniciando o atendimento remoto.	Em até 8 (oito) horas
Severidade 2 (Média/Alta)	Atuação REMOTA visando sanar problemas que prejudicam a operação normal da	Em até 4 (quatro) horas deve ter um técnico da CONTRATADA	Em até 16 (dezesesseis) horas

	solução, mas não interrompem o acesso aos sistemas de TI, causando impacto no ambiente de produção ou restrição de funcionalidade.	on-site ou iniciando o atendimento remoto.	
Severidade 3 (Média/Baixa)	Atuação REMOTA visando sanar problemas ou dúvidas que criem restrições a operação normal da solução de infraestrutura de servidores não gerando impacto ao negócio.	Em até 4 (quatro) horas um técnico da CONTRATADA de entrar em contato.	Em até 24 (vinte e quatro) horas
Severidade 4 (Baixa)	Atuação REMOTA visando sanar problemas que não afetem a operação normal da solução de infraestrutura de servidores, ou dúvidas de operação e configuração.	Em até 4 (quatro) horas um técnico da CONTRATADA deve entrar em contato.	Em até 72 (setenta e duas) horas

15.1.8 Os equipamentos deverão operar de forma a garantir, disponibilidade e funcionalidades adequadas aos requisitos da CONTRATANTE;

15.1.9 Substituir, temporária ou definitivamente, o equipamento defeituoso por outro de mesma marca e modelo e com as mesmas características técnicas, novo e de primeiro uso, quando então, a partir de seu efetivo funcionamento, ficará suspensa a contagem do prazo de reparo, nos casos em que não seja possível o reparo dentro dos prazos máximos estipulados;

15.1.10 Responsabilizar-se pelas ações executadas ou recomendadas por analistas e consultores do quadro da empresa, assim como pelos efeitos delas advindos na execução das atividades previstas neste contrato ou no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidas em função das atividades por estes executadas;

15.1.11 Emitir, após concluído o atendimento a chamados técnicos, incluindo manutenção de qualquer hardware, Relatório de Serviços de Suporte onde constem informações referentes às substituições de peças (se for o caso), número e descrição do chamado técnico, data e hora da abertura do chamado e dos andamentos, data e hora do término do atendimento e descrição da solução;

15.1.12 Prestar os serviços de suporte nas dependências do CONTRATANTE, no local onde os equipamentos estiverem instalados;

15.1.13 Disponibilizar e aplicar os pacotes de correção, em data e horário a serem definidos pelo CONTRATANTE, sempre que forem encontradas falhas de laboratório (bugs) ou falhas comprovadas de segurança em microcódigo que integre o hardware objeto deste contrato;

15.1.14 Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para a correção;

15.1.15 O serviço de suporte técnico deverá permitir o acesso da CONTRATANTE à base de dados de conhecimento do fabricante dos equipamentos, provendo informações, assistência e orientação para:

- Instalação, desinstalação, configuração e atualização de imagem de firmware; aplicação de correções (patches) de firmware; diagnósticos, avaliações e resolução de problemas; características dos produtos; e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento dos equipamentos;

15.1.16 Neste serviço, as atualizações e correções (patches) do software e firmwares deverão estar disponibilizados via WEB, ou em USB quando desta forma forem solicitadas ou não for possível obter de outra maneira;

15.1.17 Acatar as normas e diretrizes estabelecidas pela CONTRATANTE para o fornecimento dos produtos e execução dos serviços, em quaisquer das Etapas ou itens.

16 OBRIGAÇÕES QUANTO AO SUPORTE ÀS LICENÇAS DOS SOFTWARES

- 16.1 Prestar o serviço de suporte remoto para as licenças de software fornecidas, sempre que houver chamado técnico da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato ou vigência do suporte ativo no fabricante, proporcionando toda a orientação técnica requerida para a resolução de problemas, esclarecimento de dúvidas e orientação com relação aos produtos;
- 16.2 Atender às demandas da CONTRATANTE para atualização de licenças de software adquirido, fornecendo as mídias de instalação e manuais para as novas versões e releases do produto, bem como alocar pessoal técnico para realizar a atualização dos sistemas de forma remota quando necessário, durante todo o período de licença e vigência do suporte ativo no fabricante;
- 16.3 Comunicar formalmente à CONTRATANTE, durante o período de garantia de funcionamento dos produtos, a disponibilidade de novas versões e releases das licenças de software, reservando-se, a CONTRATANTE, o direito de exigir a atualização dos mesmos no mínimo duas vezes por ano, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados;
- 16.4 Permitir à CONTRATANTE a possibilidade de realizar a aplicação de pacotes de correção e migração de versões e releases das licenças de software, quando lhe for conveniente, cabendo à CONTRATADA orientar e colocar à disposição um técnico para contato por meio telefônico e videoconferência, em caso de dúvidas ou falhas;
- 16.5 Caso haja necessidade, a CONTRATADA poderá solicitar atendimento on-site para atualizações de licenças de software e/ou firmware da solução;
- 16.6 Tornar disponível o suporte técnico às licenças de software durante 7 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia com atendimento em idioma português brasileiro;

17 GLOSAS POR NÍVEIS DE QUALIDADE DO SERVIÇO DE SUPORTE N3\N4

- 17.1 O não cumprimento dos níveis de qualidade do Serviço de Suporte Técnico, independentemente das Sanções Administrativas previstas no Contrato, implicará

em redutor na fatura mensal do serviço de suporte técnico (glosa), nos seguintes casos:

17.2 Glosa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do serviço de suporte técnico do(s) componente(s) (hardware/software) afetado(s), para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com severidade alta, limitada até 08 (oito) horas de atraso, quando a soma das glosas aplicadas chegará ao percentual total de 30% (trinta por cento);

17.3 Glosa de 3% (cinco por cento), calculada sobre o valor do serviço de suporte técnico do(s) componente(s) (hardware/software) afetado(s), para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com severidade média/alta, limitada até 12 (doze) horas de atraso, quando a soma das glosas aplicadas chegará ao percentual total de 36% (trinta por cento);

17.4 Glosa de 2% (cinco por cento), calculada sobre o valor do serviço de suporte técnico do(s) componente(s) (hardware/software) afetado(s), para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com severidade média/baixa, limitada até 18 (dezoito) horas de atraso, quando a soma das glosas aplicadas chegará ao percentual total de 36% (trinta por cento);

17.5 Glosa de 1% (cinco por cento), calculada sobre o valor do serviço de suporte técnico do(s) componente(s) (hardware/software) afetado(s), para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com severidade baixa, limitada até 36 (trinta e seis) horas de atraso, quando a soma das glosas aplicadas chegará ao percentual total de 36% (trinta por cento);

17.6 A aplicação da glosa servirá ainda como indicador de desempenho da CONTRATADA na execução dos serviços;

17.7 Os prazos para atendimento de chamados abertos na CONTRATADA serão interrompidos somente se ficar caracterizado: acionamento ao fabricante para obtenção e acompanhamento de suporte para falhas na solução adquirida que dependa da intervenção do mesmo, abertura, acompanhamento e execução de processo de RMA junto ao fabricante;

17.8 No caso de discordância das glosas aplicadas, a CONTRATADA deverá apresentar o recurso que será analisado pela Área Técnica e Jurídico Administrativa;

17.9 Se a decisão da área jurídico administrativa for favorável ao recurso da CONTRATADA, deverá ser emitida nota fiscal adicional para que seja efetuado o pagamento referente ao valor glosado;

17.10 A nota fiscal deverá ser atestada pelo gestor do contrato e encaminhada para a área financeira efetuar o pagamento, acompanhada da documentação comprobatória das glosas.

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

(em papel timbrado da licitante)

EDITAL N.º

REQUISIÇÃO DE COMPRA:

PROCESSO N.º

OBJETO:

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade, pelo valor global de R\$ xxxxxxxxxxxxxx.

SOLUÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO À REDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licenciamento para Access Point - Licenciamento para utilização da nuvem de gerenciamento dos dispositivos do tipo ponto de acesso, englobando assistência técnica, suporte e garantia do Fabricante por 36 meses.	Software	75		

2	Aquisição de Access Point Wi-Fi 6e Indoor	Hardware	75		
3	Implantação e passagem de conhecimento do projeto implantado por parte da contratada	Serviço	1		
4	Serviços especializados de suporte técnico 24x7 a Controladora no ambiente de rede, com profissional especialista dedicado a manutenção preventiva, corretiva, orientações técnicas em níveis avançados a contar a partir da entrega do projeto finalizado e assinado termo de aceite pela contratante	Mês	36		
5	Capacitação técnica em português (treinamento) da solução com material oficial do fabricante	Participantes	3		
VALOR TOTAL			R\$		

Obs: A licitante deverá apresentar a Proposta Comercial juntamente com este anexo.

Condição de Pagamento: 60 dias

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos inerentes ao objeto; tais como: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da licitação.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

*CONTRATO DE FORNECIMENTO E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2025,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
BUTANTAN E A EMPRESA XXX*

FUNDAÇÃO BUTANTAN, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública registrada no 3º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo–SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.189.445/0001-56, credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan, pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Rua Alvarenga nº 1.396, Butantã, São Paulo–SP, CEP nº 05509-002, representada, neste ato, nos termos do seu Estatuto Social, por seu(s) representante(s) legal(is) infra identificado, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa, sociedade empresária limitada, com sede na Rua, nº, –, Cep:, inscrita no CNPJ/MF sob nº, representada pelo(s) sócio(s):, brasileiro, profissão, inscrito no CPF/MF sob nº e RG nº, residente e domiciliado na Rua nº, Cep:, neste ato, nos termos de seu Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, em conformidade com as cláusulas e condições adiante aduzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de uma empresa especializada em Tecnologia da Informação para fornecimento de serviços e implantação de Controladora Wifi, incluindo instalação, configuração, suporte técnico, capacitação técnica (treinamento), garantia/RMA de 3 (três) anos e fornecimento de equipamentos e acessórios para ampliação da rede de dados wifi existente, substituição de equipamentos obsoletos**, conforme especificações constantes do Termo de Referência

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas, de forma a atender os elementos previstos no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato de prestação de serviços é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços terá início a partir da emissão da Ordem Início dos serviços, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias a sua plena e adequada execução, em especial às atinentes a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de envio da Ordem de Início pelo Departamento de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo CONTRATANTE em até **90 (noventa) dias** do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

Caso a CONTRATANTE não tenha interesse em prorrogar o ajuste, nos termos do parágrafo primeiro desta Cláusula, deverá comunicar à CONTRATADA, no prazo de **90 (noventa) dias** do vencimento, para que sejam planejadas e iniciadas as medidas de desmobilização dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações constantes no material licitatório, Termo de Referência e na Proposta Comercial, cabe:

- I. zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II. designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com a **CONTRATANTE**;
- III. cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- IV. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V. dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- VI. prestar à **CONTRATANTE**, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- VII. responder por quaisquer danos emergentes, perdas ou prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, desde que devidamente comprovada a sua culpa exclusiva, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;
- VIII. Não obstante qualquer disposição em contrário neste instrumento, a **CONTRATANTE** reconhece que qualquer obrigação da **CONTRATADA** ou do Consórcio estará limitada ao valor do contrato e aditivos que eventualmente vierem a ser firmados;
- IX. A responsabilidade total da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, por toda e qualquer perda e danos materiais decorrentes ou resultantes do cumprimento e/ou violação do contrato será proporcional ao dano efetivamente comprovado;



- X. Entende-se por dano efetivamente comprovado aquele que venha a ser demonstrado e comprovado, em acordo entre as partes ou que, na ausência de acordo, venha a ser atribuído por decisão judicial transitada em julgado ou por arbitramento, decorrente de composição obtida por meios alternativos de resolução de controvérsias, conforme o art. 92, §1º e arts. 151, 152 e 154 da Lei Federal nº 14.133/21.
- XI. A responsabilidade contratual do fornecedor / prestador de serviços será limitada aos danos diretos tendo como limite o valor do contrato, excluindo os danos indiretos.
- XII. responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato;
- XIII. manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente ou por outro meio aprovado pela fiscalização do contrato;
- XIV. substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for considerada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pela **CONTRATANTE**;
- XV. arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede da **CONTRATANTE**;
- XVI. apresentar, quando exigido pela **CONTRATANTE**, os comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados, que prestam ou tenham prestado serviços objeto do presente contrato;
- XVII. identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;
- XVIII. obedecer às normas e rotinas da **CONTRATANTE**, em especial as que disserem respeito à segurança, meio ambiente, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- XIX. implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da **CONTRATANTE**, respeitando suas normas de conduta;

- XX.** refazer os serviços sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- XXI.** guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- XXII.** manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- XXIII.** submeter à **CONTRATANTE** relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- XXIV.** fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a **CONTRATADA** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas elencadas na legislação acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá ocasionar a rescisão unilateral do contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Ao **CONTRATANTE** cabe:

- I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a **CONTRATADA**;
- II - fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e na cláusula sétima deste contrato;
- IV - permitir aos técnicos e profissionais da **CONTRATADA** acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas internas de segurança e meio ambiente do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato, designado pela **CONTRATANTE** no ato de formalização do ajuste, o qual subscreverá o presente instrumento, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou

sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço global de R\$ _____ (_____), levando em conta a Proposta Comercial e a Planilha de Preços Unitários e Totais – ANEXO II do edital, que serão pagas, conforme disposto no item 13.2 do Termo de Referência – Anexo I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional, ou durante a execução do contrato venha a aderir ao programa do SIMPLES e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Fundação Butantan, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data (data-base) do orçamento estimado na Proposta da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice IPC-FIPE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

PARÁGRAFO QUARTO

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUINTO

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento eleito nesta cláusula, a Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado será adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento ou por aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO

Para cumprimento desta cláusula, as partes poderão negociar outro reajuste caso o percentual a ser acrescido se mostre inconveniente para qualquer das partes.

PARÁGRAFO NOVO

O valor contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleva ou reduza os custos dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

As medições e os pagamentos decorrentes deste contrato serão efetuados de acordo com as fases de execução definidas no item 7.2 do Termo de Referência, observando os marcos de entrega e a efetiva comprovação da execução dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro aprovado pela CONTRATANTE.

Para fins de pagamento, a execução será dividida nas seguintes **etapas e marcos de entrega**:

a) Fase de Aquisição

I – Compreende a aquisição, entrega, instalação física, conferência e homologação/validação de todos os equipamentos e licenças.

b) Fase de Implementação

I – Abrange a configuração, parametrização, testes e entrega em pleno funcionamento da solução.

c) Etapa de Operação da Rede

I – Consiste na prestação de serviços especializados e suporte técnico durante o período de **12 (doze) meses**, conforme especificações técnicas e acordos de nível de serviço (SLA).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a **CONTRATADA** entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão correta da nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

- a) Eventual desconto indicado na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA** em virtude da inexecução dos serviços;
- b) Para a aplicação de sanção de que trata a alínea “b”, deverá ser solicitado à **CONTRATADA** um Plano de Ação de forma a corrigir a prestação de serviço deficiente.

PARÁGRAFO QUARTO

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a **CONTRATANTE** atestará a medição mensal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à **CONTRATADA** o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em até 60 (sessenta) dias contados da liberação da medição e mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura nos termos da cláusula oitava deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária indicada pela **CONTRATADA**, de acordo com as seguintes condições:

I - em até 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta cláusula.

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUARTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se houver, deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003.

PARÁGRAFO QUINTO

Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, a **CONTRATANTE**, se for o caso, deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher a

importância retida, em nome da **CONTRATADA**, nos termos estabelecidos na legislação acima.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Para o adequado cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** poderá subcontratar os serviços de manutenção, nos termos do item 6.8 previsto no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação. Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não será autorizada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório, conforme dispõe o art. 27 do Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caberá à Contratada zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a Fundação Butantan pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo

do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Eventual alteração deverá ser devidamente justificada e obrigatoriamente formalizada por termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constituem, dentre outros, motivos para a rescisão deste contrato, com as implicações contratuais, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) A lentidão ou atraso injustificado na execução que possa dar margem ao descumprimento das obrigações assumidas;
- b) A paralisação dos serviços sem justa causa ou sem autorização da CONTRATANTE.
- c) O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;
- d) O cumprimento irregular ou o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- e) A subcontratação parcial ou total do objeto deste contrato sem prévia autorização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na impossibilidade de entrega do objeto contratado, excluídos os casos fortuitos e força maior, fica a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, rescindir o referido contrato, sem prejuízo para ela, com possíveis sanções à **CONTRATADA** conforme previsto na Cláusula Décima Quarta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento e sem incorrer em qualquer penalidade ou multa, rescindir ou suspender o presente contrato, bastando, para

tanto, encaminhar notificação à **CONTRATADA** com 60 (sessenta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata esta cláusula ocorra com menos de 60 (sessenta) dias, a rescisão contratual ocorrerá após 60 (sessenta) dias da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO

A **CONTRATADA** obrigará-se a manter absoluto sigilo e confidencialidade de todas e quaisquer informações, dados e/ou documentos apresentados pela **CONTRATANTE** durante a negociação e execução deste contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, salvo com autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**, divulgá-los a pessoas estranhas à contratação ou transmiti-los por qualquer meio de comunicação, sob pena de, em não observando esta obrigação, responder pelos danos e prejuízos dela decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para fins de sigilo e confidencialidade entendem-se por:

- a) Informações (lista exemplificativa e não taxativa): Fórmulas, processos, desenhos, fotografias, planos, plantas, projetos, relatórios, listas de clientes, dados sobre tráfego, informações de preços, invenções, idéias, esquemas, especificações, dados técnicos, informações sobre equipamentos, softwares, fluxo de caixa, algoritmos, campanhas publicitárias, e qualquer dado administrativo;
- b) Divulgação: qualquer tipo de comunicação ou transmissão de informações a uma ou mais pessoas, seja por via oral, visual, escrita, telefônica ou qualquer outra forma de transmissão de informações;
- c) Pessoa estranha: toda e qualquer pessoa física ou jurídica que não esteja diretamente envolvida na negociação, acerto ou execução deste contrato, e que, portanto, não deverá tomar ciência de qualquer informação a respeito do contrato ou da **CONTRATANTE**.



PARÁGRAFO SEGUNDO

Integra este contrato a Política de Proteção de Dados Pessoais da Fundação Butantan, acessível no Item 1.2 do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

As sanções eventualmente cabíveis decorrentes do descumprimento deste contrato serão aplicadas nos termos estabelecidos nesta cláusula:

A Fundação Butantan poderá, garantida a prévia defesa no prazo de 15 dias úteis da notificação, aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos e declaração de inidoneidade até 6 (seis) anos.

Na aplicação das sanções serão sempre considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- e) os efetivos danos que a conduta causou à Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda e qualquer multa será aplicada somente após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

- a) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, por culpa exclusiva da Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no atraso para início da execução dos serviços ou no atraso na entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- b) Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

- c) Multa Moratória de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias, pela não correção de falta contratual que comprometa a execução dos serviços, a contar do prazo fixado pela fiscalização do ajuste. Após o prazo de 20 dias e na ausência de justificativa por parte da Contratada, poderá ser aplicada a multa de 7% do valor do contrato;
- d) Multa compensatória limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do ajuste;
- e) Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total do objeto;
- f) Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de apresentação de documentação falsa, prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caberá Advertência quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato e sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Antes de aplicação da penalidade e a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser exigido que a **CONTRATADA** elabore um Plano de Ação, com cronograma fixado, de forma a corrigir os atos e atividades defeituosas, passíveis de multa.

O Plano de Ação será avaliado pela **CONTRATANTE** que poderá rejeitá-lo caso não esteja adequado ao escopo do contrato.

Caso o Plano de Ação seja novamente rejeitado, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa compensatória limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONJUNTO DE COMPROMISSOS VOLUNTÁRIOS

A **CONTRATANTE** adota e apoia um conjunto de compromissos voluntários. Nesse sentido, a **CONTRATADA** concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposta a:

- I) Respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação;
- II) Não utilizar, para a prestação de serviços objeto do presente, direta ou indiretamente, mão de obra infantil, escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor;
- III) Apoiar de forma efetiva a erradicação da exploração sexual, assim como coibir o assédio sexual e moral em sua força de trabalho;
- IV) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, incluindo, mas não se limitando à:
 - a) Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente;
 - b) Lei nº 9.605/1998, a chamada “Lei dos Crimes Ambientais”;
 - c) Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte

adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequado, de acordo com as normas antes mencionadas.

PARÁGRAFO ÚNICO

Quando autorizada a subcontratação de terceiros para o desempenho de atividades relacionadas ao objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** fará constar do contrato com suas subcontratadas, redação que contenha, as obrigações constantes da cláusula acima, bem como cláusulas que obriguem as subcontratadas ao cumprimento da legislação vigente e especificamente das leis trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

a) Consideram-se partes integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos:

a.1) O Edital e o Termo de Referência mencionados no objeto do presente contrato.

a.2) a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

b) Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

c) Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º e arts. 151, 152 e 154 da Lei nº 14.133/21.

c.1) A Câmara Arbitral deverá ser preferencialmente localizada na Cidade de São Paulo, ser renomada, escolhida em comum acordo entre as partes.

c.2) O custo da arbitragem será dividido entre as partes, devendo a parte vencedora ser ressarcida de todas as despesas incorridas.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas

partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, _____ de _____ de 2023.

SAULO SIMONI NACIF

Diretor Executivo
Fundação Butantan

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

MARCIO AUGUSTO LASSANCE

CUNHA FILHO
Superintendente

Fundação Butantan

CONTRATANTE

Gestor do Contrato

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)

ANEXO IV

MODELO ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO



PEDIDO DE COMPRAS					
DATA:			Nº DO PEDIDO		
 Dados de Faturamento Fundação Butantan Avenida Dr. Vital Brasil 1500, São Paulo, SP CEP: 05503-000 CNPJ: 81.180.445/0001-58 Insc. Estadual: 112805232110			Local de Entrega:		
DADOS DO FORNECEDOR			PROCESSO DE COMPRAS		
			Pagamento	FRETE	
			MOEDA		
Item	Qtde	UM	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total
1			Data de Entrega: <input type="text"/>		
			Impostos ICMS: 0,00 IPI: 0,00		
VALOR TOTAL DO PEDIDO DE COMPRAS				0,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO PEDIDO DE COMPRAS					
OBSERVAÇÕES					

ANEXO V

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

(Local e data).



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional

E-mail pessoal: _____

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional:

E-mail pessoal: _____

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional:

E-mail pessoal: _____

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO VI

(ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP)

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

(LOCAL e DATA)

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)